

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Sexta-Feira, 26 de Julho de 2019 Nº 27554

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

##### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O **Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Retificar a Portaria Nº 019/2019/CCV**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27540, no dia 08/07/2019 pág. 6 e 7.

##### ONDE SE LÊ:

X- Vanda Helena da Silva (Comissão de Ética - Casa Civil- Matrícula: 48727)

##### LEIA-SE:

X- Vanda Helena da Silva (Conselho de Ética Pública- CONSEP - Casa Civil: Matrícula: 48727)

Cuiabá, 12 de julho de 2019.

**Mauro de Carvalho**  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
ORIGINAL ASSINADO

*\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E de 24.07.19, pág. 06.*

### SEPLAG

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 002/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

**PROCESSO:** Nº. 205.586/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 epelo Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais **LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 324553961 SSP-SP e do CPF sob n.º 214.005.468-77, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ 205.586/2018, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**SEPLAG**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

EMPRESA	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP
CNPJ	01.354.498/0001-53
ENDEREÇO	RUA A QUADR 5 LOTE 1, BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT, CUIABÁ - MT. CEP: 78.035-360.
REPRESENTANTES:	NOME: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS CPF: 993.417.439-15 RG: 1439551-7 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-3838/3025-4404
ENDEREÇO E-MAIL	ugolini.ltda@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para **futura e eventual Aquisição de água mineral natural com e sem gás, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE Lt 001 ME/EPP					
UGOLINI CAMPOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFALATO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELA ENGARRAFADORA, SEM AVARIAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 1,5L.	UN	16176	LEBRINHA	R\$ 1,93
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.219,68 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 002 ME/EPP					
UGOLINI CAMPOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	48340	LEBRINHA	R\$ 0,65
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.421,00 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).					

LOTE 003 ME/EPP					
UGOLINI CAMPOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	ÁGUA MINERAL COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	16548	LEBRINHA	R\$ 1,22
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.188,56 (VINTE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 82.829,24 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 368, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 23/01/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **DETRAN; FUNAC; FUNDECON; INDEA; INTERMAT; IPEM-MT; SEAF; SEC; SECITEC; SEJUDH; SESP; SETAS; SINFRA; UNEMAT.**

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgãos adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 23/07/2019 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. /SAG/SAAG/SEPLAG**

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2019/SEPLAG

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 614586/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 16.321/2017 publicado no Diário Oficial do Estado em 03/03/2017, que trata da **cessão** de **HELEN FARIAS FERREIRA**, Analista de Meio Ambiente, Matrícula Funcional nº 79597/1, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 651/2019/SEPLAG

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 103587/2019, **resolve autorizar a cessão** de **LAIRCE FONSECA ROBLES**, Professora da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 44625/1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de maio de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 643524/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 16.794/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/03/2017, que trata da **cessão** de **SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN**, Analista Administrativo, Matrícula Funcional nº 108192/6, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 588689/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 24.908/2018, publicado no Diário Oficial do Estado 08/05/2018, que trata a **cessão** de **JULIANA MARTINS DA ROCHA**, Analista Administrativa, Matrícula Funcional nº 247080/1, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **16 de outubro de 2018 a 15 de outubro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 21554/2019, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 19.010/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2017, que trata da **cessão** de **AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA**, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 112114/1, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **10 de fevereiro de 2019 a 09 de fevereiro de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação prevista no Decreto nº 73 de 21/03/2019, e considerando o que consta no Processo nº 643452/2018, **resolve, para fins de regularização funcional, prorrogar** o Ato nº 26.415/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 19/07/2018, que trata da **cessão** do servidor **GERALDO GROSSI JUNIOR**, Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 30337/1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2019.

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 833/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nº 176424/2019 e 176898/2019, **resolve autorizar a cessão** de **EDSON PEREIRA DA CRUZ**, Agente de Segurança do Sistema Socioeducativo, Matrícula Funcional nº 80647/1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, pelo **período de 18 de julho de 2019 a 17 de julho de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 31 de maio de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 957/2019/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 258067/2019, **resolve autorizar a cessão** de **DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 140486/3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT**, pelo **período de 23 de julho de 2019 a 22 de julho de 2020**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119, I da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2019.

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA CONJUNTA Nº 019/GAB/SEPLAG/CGE/2019

**Designar equipe técnica para estudos técnicos e realização de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão administrativa n.º 062/SETAS/2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO em substituição legal, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15 da Lei nº. 9.641/2011, que atribui à SEPLAG a competência para gerenciamento da execução do Contrato de Concessão Administrativa nº. 062/2017/SETAS.

**CONSIDERANDO** a orientação nos Relatórios de Auditoria n.º 022/2019 e n.º 025/2019 de lavra da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, para providências quanto a realização do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato n.º 062/2017/SETAS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecimento técnico

especializado para a realização de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão administrativa n.º 062/SETAS/2017, face a complexidade do contrato de concessão administrativa, do aparato jurídico, técnico e econômico-financeiro, bem como os recursos vultuosos envolvidos na contratação.

## RESOLVEM:

**Art. 1º.** Designar Equipe Técnica para realização de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de concessão administrativa n.º 062/SETAS/2017, sem prejuízo das suas atividades:

- a. Adriano Mota Queiroz - Unidade de Assessoria/GAB/SEPLAG
- b. Wellington Caninja Soares Ferreira - Núcleo de Eficiência do Gasto Público/GAB/SEPLAG
- c. Marcus de Deus Griggi - Núcleo de Eficiência do Gasto Público/GAB/SEPLAG
- d. Jadir Brum Brasil - Núcleo de Eficiência do Gasto Público/GAB/SEPLAG
- e. Marcos Alexandre de Castro Busnardo - Núcleo de Eficiência do Gasto Público/GAB/SEPLAG
- f. Marcela de Almeida Mesa - Unidade Central do Ganha Tempo/GAB/SEPLAG

**Art. 2º.** A Equipe técnica designada utilizará dos recursos técnicos necessários e das ferramentas tecnológicas apropriadas e suficientes, da análise dos dados e tudo o mais que for necessário para perfeita consecução das atividades que lhes serão atribuídas.

**Art. 3º.** A Controladoria Geral do Estado - CGE realizará acompanhamento e orientação dos trabalhos da comissão.

**Art. 4º.** O prazo para finalização dos trabalhos de apuração dos dados para fins de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato n.º 062/2017/SETAS deverá ser finalizado no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados e com autorização do Secretário da SEPLAG.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor, da data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

(original assinado)

**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**

Secretário Controlador-Geral do Estado em substituição legal

Portaria n. 203/2019/CGE-COR

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 GABINETE MILITAR  
**COMISSÃO DA MEDALHA GUARDIÃO DO PAIAGUÁS**  
 ATA  
 REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/07/2019

Às nove horas do dia 04 de julho 2019, na sala do Chefe do Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS. Compareceram o Membro Nato, Ten Cel PM Eduardo Henrique de Souza - Presidente e os Membros Efetivos, Maj PM Fernando Francisco Turbino dos Santos - Membro e 1º Sgt PM Wildes Lopes de Oliveira - Membro. **NA ABERTURA:** O Presidente, Ten Cel PM Henrique, declarou aberto os trabalhos. **Em seguida**, passou a palavra ao Maj PM Turbino - Membro, para que fizesse algumas pontuações, do que poderia ser realizado, para o evento da entrega da Medalha GUARDIÃO

DO PAIAGUÁS. Onde o mesmo estabeleceu que de primeiro momento teria que realizar 03 (três) orçamentos para a fabricação das Medalhas, Barreta, Roseta e estojo. Providenciar orçamentos para a confecção do Diploma que acompanha a medalha e orçamento para Coffee Break para 200 (duzentas) pessoas. O Presidente Ten Cel PM Henrique, deliberou para que o 1º Sgt PM Lopes - Membro realizasse tais orçamentos. **EM SEGUIDA** o Presidente colocou algumas pontuações, como já marcando a data para a cerimônia de entrega das Medalhas GUARDIÃO DO PAIAGUÁS, sendo estabelecido o dia 07 de novembro de 2019 para a Cerimônia. **DANDO SEGUIMENTO**, o Presidente cientificou que a Comissão deveria realizar os orçamentos; bem como providenciar uma apresentação para próxima reunião da Comissão da Medalha GUARDIÃO DO PAIAGUÁS. **NA SEQUÊNCIA** O Presidente Ten Cel PM Henrique, registrou que a próxima reunião deverá ser realizada pela Comissão no dia 12 de agosto de 2019 e iria verificar a possibilidade de contar com a presença do Excelentíssimo senhor Mauro Carvalho - Secretário Chefe da Casa Civil, para apresentar todo o evento a ser realizado. **AO FINAL** o Presidente agradeceu a presença de todos, e cientificou os membros de que a próxima Reunião Ordinária deverá ocorrer, conforme o previsto, na data de 12/08/2019 (Segunda-feira), às 09h00min, na Sala do Chefe de Gabinete Militar do Estado de Mato Grosso, razão para a qual, desde já, saem convocados. Esta ata foi aprovada pelo Senhor Presidente e Membros presentes, fazendo a lista de presença, as notas taquigráficas parte integrante deste documento.

Cuiabá-MT, 04 de julho 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Eduardo Henrique de Souza - Ten Cel PM**  
Presidente

(ORIGINAL ASSINADO)

**Fernando Francisco Turbino dos Santos - Maj PM**  
Membro

(ORIGINAL ASSINADO)

**Wildes Lopes de Oliveira - 1º Sgt PM**  
Membro

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Senhor: **Leonardo Botelho Leite**  
Referente ao Processo Nº. 143171/2017.

A Presidente do Processo Administrativo de protocolo nº 143171/2017, designada pela Portaria Conjunta nº 18/2017/CGE-COR/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 2017, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para comparecer em Audiência, que se realizará no dia 06.08.2019, às 15h, na sala de oitiva 1, da Controladoria Geral do Estado, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Complexo Paiguás, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-923, Cuiabá -MT, a fim de prestar esclarecimentos referentes ao Processo supramencionado, na qualidade de representante da empresa **INSAAT CONSTRUTORA LTDA ME**.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2019.

Annelize Elize Gomes  
Presidente da Comissão Processante

SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.  
CONTRATADA: SQUADRA TECNOLOGIA S/A  
OBJETO: (...) Alterar o PREÂMBULO do Contrato n. 021/2017/SAAF/SEFAZ para a substituição do CNPJ da empresa.  
ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Relacionamento ao Contribuinte e Kleber Geraldino Ramos dos Santos - Secretário Adjunto de Administração Fazendária e, pela Contratada, André Luis Cioffi.

### COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A CFET - Coordenadoria de Fiscalização Eletrônica de Trânsito, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, para [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
E. DE OLIVEIRA LOPES COMERCIAL	137666020	507314/693/11/2019
L M P DIAS ME	136423060	507312/693/11/2019
MAURO PINHEIRO NOGUEIRA FILHO	137656793	507313/693/11/2019

### COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
FERTILIZAR FERTILIZANTES E SERVICOS LTDA	131924478	392082/1719/96/2019

### PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2019/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições e em razão das competências que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, na redação dada pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014, c/c o artigo 3º, inciso X do caput e incisos I e V do parágrafo único do mencionado artigo, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Considerando o que consta dos autos do processo protocolizado sob nº 592923/2016, no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Conjunta nº 027/2012/PGE/SEFAZ, de 17/07/2012, publicada no DOE da mesma data.

Considerando que a Comissão Processante recomendou a realização desse ato, com a entrega do relatório em 22/11/2018.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Declarar sem efeitos a Portaria Conjunta nº 002/2018/PGE/SEFAZ, de 06/09/2018, publicada no DOE em 26/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 12 de julho de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário de Estado de Fazenda em substituição

Francisco de Assis da Silva Lopes  
Procurador-Geral do Estado  
(Original assinado)

SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

**Considerando** o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

**Considerando** a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

**Considerando** a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

## CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
BALNEÁRIO DA SEBASTIANA	ABEL CISCON FONSECA	NOBRES-MT	11.914.332/0001-06		193152E 26/06/19	W55°57'53,8" S14°31'28,9"
FAZENDA SANTO EXPEDITO (10.252)	ADELINO FERMIANO E OUTROS	NOVA MARINGÁ-MT	410.465.109-59	876D 20/05/19	1761D 20/05/19	W57°3'2" S12°35'53"
AGUACERITO LEATHER COMERCIO DE COUROS LTDA		POCONÉ-MT	07.955.394/0001-80	194016E 25/03/19	193115E 25/03/19	W56°41'19,91" S16°15'50,79"
SITIO PEDRA PRETA II	BERTULINA SOARES DOS REIS	COLÍDER-MT	066.503.536-55	844D 29/05/19	1725D 29/05/19	W55°37'7,638" S10°34'33,413"
BIO MADEIRAS	CAPELLESSO MADEIRAS LTDA	CUIABÁ-MT	16.703.585/0001-46		1625D 07/03/19	W56°02'26,40" S15°37'14,8"
FAZENDA ESPERANÇA III	DALMO ZEVIANI	NOVA MARINGÁ-MT	104.250.201-34	874D 16/05/19	1758D 16/05/19	W57°3'2,264" S12°37'23,206"
	CARLOS ARCANJO DE OLIVEIRA	CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT	451.960.791-49	0892D 04/06/19	1789D 04/06/19	W55°20'01,1" S15°09'27,9"
	FERNANDO ALENCAR BEZERRA	CUIABÁ-MT	292.800.871-34		193124E 14/05/19	W56°0'26,73" S15°33'26,66"
MADEIREIRA GREEN WOODS	GREEN WOODS IND COM MADEIRAS EIRELI-EPP	NOVO PROGRESSO-PA	24.543.062/0001-08		1449D 25/10/18	W56°04'28" S15°34'14"
INDUSTRIA DE MADEIRAS OLIVEIRA DO NORTE LTDA	INDUSTRIA DE MADEIRAS OLIVEIRA DO NORTE LTDA	ARIPUANÃ-MT	33.668.302/0001-91		1766D 22/05/19	W56°04'28" S15°34'14"
	JOSÉ DE AQUINO CARNEIRO	BOITUVA-SP	291.620.148-38		1774D 27/05/19	W56°04'28" S15°34'14"
	LUIZ CARLOS DA CUNHA	CUIABÁ-MT	036.551.958-85		140970	W55°58'59,92" S15°39'26,86"
	MARCIO CAETANO RATUCHINSKI	NOBRES-MT	653.627.801-15		193156E 26/06/19	W55°50'50,9" S14°38'52,55"
FAZENDA CINTRA 3	MARINA FAROL PARTICIPAÇÕES E ADM LTDA	SAPEZAL-MT	09.235.868/0001-45	827D 11/04/19	1699D 11/04/19	W59°58'55,13" S13°15'40,311"
FAZENDA VITÓRIA II	NILSON JOSE VIGOLO	FELIZ NATAL-MT	383.619.811-87		1647D 09/04/19	W54°59'50,017" S12°27'57,078"
ESTÂNCIA BAIA SIÁ MARIANA	POUSADA BAÍA SIÁ MARIANA LTDA ME	BARÃO DE MELGAÇO-MT	20.848.179/0001-49	119666 21/05/19	167077 21/05/19	W55°53'58" S16°20'27"
SITIO PEDRA PRETA	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	COLÍDER-MT	241.953.916-87	856D 27/05/19	1737D 27/05/19	W55°37'5,665" S10°34'26,088"

Cuiabá, 17 de Julho de 2019.

**MAUREN LAZZARETTI**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA e ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO) DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1401/2016/SEMA/MT****PROCESSO:** 642384/2016-SEMA/MT**DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Concedente) e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA (Conveniente).**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e adequação do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 1401/2016/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Concedente) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA (Conveniente), pelo fato de atraso na liberação dos recursos financeiros, impossibilitando assim a execução do objeto proposto na parceria.**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2019**NOVA VIGÊNCIA:** 28/12/2018 a 28/12/2020O novo prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos em observância ao Parecer Jurídico nº. 45-C/SUBPGMA/2019 de 11/04/2019, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Estado de Mato Grosso em substituição legal o Senhor Luis Otávio Trovo Marques de Souza, sendo assim informamos que esta parceria encerrará em **28/12/2020**.

Signatários:

**Mauren Lazzaretti**  
867.141.041-20**Cristiano Maciel**  
681.956.560-72**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA e ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO) DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1403/2016/SEMA/MT****PROCESSO:** 642397/2016-SEMA/MT**DAS PARTES:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Concedente) e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA (Conveniente).**DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e adequação do plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 1403/2016/SEMA-MT, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT (Concedente) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - UNISELVA (Conveniente), pelo fato de atraso na liberação dos recursos financeiros, impossibilitando assim a execução do objeto proposto na parceria.**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2019**NOVA VIGÊNCIA:** 28/12/2018 a 28/12/2020O novo prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos em observância ao Parecer Jurídico nº. 45-C/SUBPGMA/2019 de 11/04/2019, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Estado de Mato Grosso em substituição legal o Senhor Luis Otávio Trovo Marques de Souza, sendo assim informamos que esta parceria encerrará em **28/12/2020**.

Signatários:

**Mauren Lazzaretti**  
867.141.041-20**Cristiano Maciel**  
681.956.560-72A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

PORTARIA Nº 626 DE 24 DE JULHO DE 2019, Outorga a JOACIR TESTA, CPF: 179.588.018-07, o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivação no ribeirão Helena, com as finalidade de geração de energia, zona rural do município de Sinop, com validade até 31 de julho de 2029.

PORTARIA Nº 627 DE 24 DE JULHO DE 2019, Altera e Renova a Outorga de EGÍDIO ALEXANDRE MARTINS TROJAN para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Cumbuco, com validade até 30 de junho de 2029.

PORTARIA Nº 628 DE 24 DE JULHO DE 2019, Revoga na íntegra a Portaria nº 128 de 13 de abril de 2015, a qual outorgou a Ildo Mazotti direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Suspiro, conforme dispõe o Art. 12, Inciso I do Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 630 DE 24 DE JULHO DE 2019, Outorga a Alda Aparecida Mastelaro Hayashi, CPF nº 531.047.659-87, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão dos Peixes, com a finalidade de irrigação de uma área com 98,90 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio da cultura de soja, milho e feijão, na Fazenda Aurora, zona rural do Município de Porto dos Gauchos/MT, com validade até 19 de julho de 2029.

PORTARIA Nº 631 DE 24 DE JULHO DE 2019, Outorga a Edilson Antônio Mastelaro, CPF nº 464.332.959-91, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão dos Peixes, com a finalidade de irrigação de uma área com 98,90 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio da cultura de soja, milho e feijão, na Fazenda Aurora, zona rural do Município de Porto dos Gauchos/MT, com validade até 19 de julho de 2029.

PORTARIA Nº 632 DE 24 DE JULHO DE 2019, Outorgar a Leila Silvia Mastelaro, CPF nº 606.595.219-20, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão dos Peixes, com a finalidade de irrigação de uma área com 98,90 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio da cultura de soja, milho e feijão, na Fazenda Aurora, zona rural do Município de Porto dos Gauchos/MT, com validade até 19 de julho de 2029.

PORTARIA Nº 633 DE 24 DE JULHO DE 2019, indefere, por indisponibilidade hídrica, o requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos de Idemar Fabrini, CPF: 013.031.559-15, para derivação superficial no rio Alegre, afluente do rio Arinos, com a finalidade de geração de energia, município de Nova Maringá/MT.

PORTARIA Nº 634 DE 24 DE JULHO DE 2019, retifica a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria SEMA nº 357 de 09/05/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 24/05/2017, a qual outorgou a Bom Futuro Agrícola LTDA., CNPJ: 10.425.282/0035-71, doravante denominada Outorgada o direito de uso dos Recursos Hídricos para derivações no córrego Diamante, com a finalidade geração de energia hidrelétrica, referente a Central Geradora Hidroelétrica - CGH - Agromar, Município de São José do Rio Claro/MT, com validade até 08 de março de 2022.

PORTARIA Nº 635 DE 24 DE JULHO DE 2019, outorga a Valério Valentim Barrachini, CPF nº 558.996.920-49, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no córrego do Sabão, afluente do rio Guaporé, com a finalidade de irrigação de uma área com 120,00 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio da cultura de soja, na Fazenda Reunidas, zona rural do Município de Comodoro/MT, com validade até 16 de julho de 2029.

PORTARIA Nº 636 DE 24 DE JULHO DE 2019, outorga a MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.607.989/0001-88, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes domésticos no ribeirão do Lipa, com a finalidade esgotamento sanitário dos condomínios residenciais Chapada Giardini, Chapada Fontana e Chapada Cesari com população total de 4.560 habitantes, município de Cuiabá/MT, com validade até 31 de julho de 2022.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT****EXTRATO DE TERMO DE RECEBIMENTO**  
**Proc. 330276/2019****COMPROMISSÁRIO: FAZENDA BELA VISTA**, representada pelo Espólio de Maria Aparecida Grimas Marques representado por Luis Gustavo Grimas Marques, brasileiro, CPF nº. 736.139.169-91, RG 5.109.959-1/PR, residente e domiciliado na rua Equador, nº 481, Jardim Novo Horizonte, situado no Município de Colíder/MT.**COMPROMITENTE: MAUREN LAZZARETTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1031778-3 e do CPF nº. 867.141.041-20, com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, CEP: 78.050-970, Cuiabá/MT.**OBJETOS:**

04 (quatro) Processadores INTEL i5 8400, 8ª geração, 8GB RAM, DDR4 2.666MHz HD 500GB 7200 RPM, VGA 2GB, GDDR5 64 BITS, com mouse e teclado.

08 (oito) Monitores com regulagem de altura 22”.

O bem descrito esta sendo entregue em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 016/2019 . SIMP Nº 000480-097/2019.

O material foi entregue a Gerência de Patrimônio na Secretaria de Estado de meio Ambiente.

**ASSINADO:** Em Cuiabá - MT, 11 de julho de 2019.

**ASSINA:** Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2019/SEMA/MT

**Dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA) de Barragens para uso múltiplo, em corpos hídricos de dominialidade do Estado e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Art.71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, e

**Considerando** o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais e cria o Sistema Nacional sobre Segurança de Barragens;

**Considerando** a Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

**Considerando** a Resolução CEHIDRO nº 99, de 19 de setembro de 2017, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB;

**Considerando** o grande número de barragens em corpos hídricos, em propriedade rural, pendentes de regularização;

**Considerando** a construção de vários barramentos, em sequência, no mesmo corpo hídrico;

**Considerando** a necessidade de definir os procedimentos administrativos e técnicos a serem adotados pela SEMA para emissão da classificação das barragens de responsabilidade da SEMA, conforme Lei Nº 12.334, de 20 de outubro de 2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial

Associado (DPA) do projeto da(s) barragem(ns) em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso ocorrerá por ocasião da solicitação da outorga, pedido de regularização ou de construção de barragem.

**Parágrafo único.** Após emissão da outorga de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a classificação da barragem, de acordo com a Matriz de Classificação, Anexo I da Resolução CEHIDRO Nº 99 de 19/09/2017.

**Art. 2º** Para as barragens já implantadas o empreendedor deverá solicitar a Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA).

**Parágrafo único.** O pedido de classificação deverá estar acompanhando de documentos e informações técnicas contidas no Termo de Referência Padrão Nº 09/SURH/SEMA/MT.

**Art. 3º** Na Classificação de Dano Potencial Associado (DPA) deverá ser considerada a existência de outras barragens no mesmo corpo hídrico e seus contribuintes que possa impactar ou sofrer impacto no caso de rompimento de alguma barragem.

**Art. 4º** Para emissão da Portaria de classificação da barragem a equipe técnica da SEMA fará a análise dos documentos e peças técnicas apresentadas e, em caso de dúvida, poderá solicitar mais informações e/ou vistoria prévia *in loco*.

**Parágrafo único.** A Portaria de Classificação conterá a descrição a da Categoria de Risco, o Dano Potencial Associado e as atividades com o devido prazo e periodicidade que o empreendedor deverá realizar.

**Art. 5º** A SEMA dará publicidade ao ato administrativo que dele resultar.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

A Coordenadoria de Serviços da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017.

Processo	Interessado
649727/2016	CNPJ: 05.140.373/0001-81 OFICIO Nº 145856/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Jesse Rodrigues de Arruda Barros
90531/2018	CPF: 447.110.771-20 OFICIO Nº 145771/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Elio Jove Vieira Júnior
441975/2012	CNPJ: 07.295.775/0001-80 OFICIO Nº 145696/CSER/SUIMIS/2019 Responsável Técnico: Keyla Rodrigues Santa Catharina

**(ORIGINAL ASSINADA)**

Fernando de Almeida Pires  
Coordenadoria de Serviços

**TERMO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, torna público o arquivamento do processo relacionado abaixo, em razão da substituição do processo físico por processo eletrônico, consoante inciso V, artigo 2º da Portaria 17 de 21 de janeiro de 2015.

PROTOCOLO	INTERESSADO	Ato Administrativo
637457/2016	Wanderlei José Alberti - Fazenda Nova Ipê CPF/CNPJ 391.857.539-04	PT nº 127559/2019/GEMF/CRF/SEMA/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá/MT, 23 de julho de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e  
Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 24 de julho de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**  
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
565488/2011	LO nº 319957/2019	Edemires de Almeida ME	Produção de carvão vegetal - RENOVAÇÃO	Juína/MT
703839/2014	LO nº 319958/2019	A Gomes Comercio de Madeiras EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Juína/MT
461295/2015	LO nº 319962/2019	Tim Celular S.A	Construção de Estações e redes de Telefonia e Comunicação.	Cláudia/MT
503595/2009	LO nº 319954/2019	Tim Celular S.A	Construção de Estações e redes de Telefonia e Comunicação.	Cocalinho/MT
65714/2005	LP nº 311483/2019 LI nº 70342/2019 LO nº 65714/2005	Depósito de Madeiras America Ltda. ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - AMPLIAÇÃO	Juruena/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/SINOP - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop/MT.

Sinop-MT, 24 de julho de 2019.

**Gabriel Conter de São José**  
Diretor DUD/SEMA/SINOP

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
593752/2017	LP Nº311486/2019 LI Nº70345/2019 LO Nº319960/2019	João Darci Giusti - Fazenda Diamantino	Ponto de abastecimento e lavador de veículos	Sinop/MT
148210/2018	LP Nº311487/2019 LI Nº70346/2019 LO Nº319961/2019	L. D. Batelo - Santa Fé Reciclagem e sustentabilidade	Transporte rodoviário de produtos não perigosos	Juara/MT
82131/2006	LO Nº319700/2019	C. D. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Santa Carmem/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a seguinte licença emitida pela DUD/SEMA/BARRA DO GARCAS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de BARRA DO GARÇAS/MT.

Barra do Garças, 25 de julho de 2019.

**Moacir Couto Filho**  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
604076/2018	LP nº 311414/2019 LI nº70276/2019	Auto Posto Araguaiana Ltda	Comércio a varejo de combustíveis	Araguaiana/MT
111607/2019	LO nº 319917/2019 LI nº70324/2019 LP nº 311465/2019	Auto Posto Zampa Ltda - Me	Transporte rodoviário de produtos perigosos (TRPP)	Novo São Joaquim/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmir Simão de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
5925/2015	LO nº 319970/2019	Mineração Casa de Pedra LTDA	Extração de Minério de Metais Preciosos	Cuiabá/MT
495272/2018	LO nº 319933/2019	Antonia Farias Veronese	Hotel e Pousadas em Área de Interesse Ambiental	Aripuanã/MT
525056/2008	LO nº 319922/2019	Junp. IND. E COM. De Madeiras e Exp. LTDA.	Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral	Colniza/MT
232534/2010	LO nº 319963/2019	Auto Posto Aparecida do Norte LTDA	Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Alta Floresta/MT
423388/2018	LO nº 319973/2019	M.D COR Indústria e Comércio de Tintas LTDA.	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas - RENOVAÇÃO	Cuiabá/MT
196428/2019	LO nº 319969/2019	Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística	Canteiro de Obra e Usina de Asfalto Engenheiro Arquimedes Nunes Freitas	Cuiabá/MT
767965/2011	LP nº 311479/2019 LI nº 70335/2019 LO nº 319946/2019	Benedita Maria de Pinho - ME	Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas	Sapezal/MT
420010/2011	LP nº 311476/2019	Mineradora São Benedito Eireli - ME	Extração de areia e cascalho	Cuiabá/MT
592916/2018	LP nº 311480/2019 LI nº 70340/2019 LO nº 319953/2019	Prefeitura Municipal de Nova Mutum	Estação de Transbordo e Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Nova Mutum/MT
530433/2018	LP nº 311484/2019 LI nº 70343/2019 LO nº 319959/2019	Kézio Maximiano Lima	Serraria com desdobramento e beneficiamento de madeira - Ampliação	Brasnorte/MT
49619/2016	LO nº 319964/2019	Tim Celular S.A	Construção de Estações e Redes de Telefonia e Comunicação	Juscimeira/MT
49572/2016	LO nº 319965/2019	Tim Celular S.A	Construção de Estações e Redes de Telefonia e Comunicação	Nobres/MT
520245/2012	LO nº 319971/2019	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Barra do Garças/MT
312674/2006	LO nº 319975/2019	Fabiano Leo Rockenbach	Criação de Frangos para corte ( regime de confinamento)	Nova Mutum/MT
117842/2005	LO nº 319966/2019	Clovis Rotili	Obras de irrigação	Jaciara/MT
638893/2018	LI nº 70353/2019	H.D. Mineração Eireli	Extração de Areia Cascalho e Beneficiamento Associado	Poxoréo/MT

**Processo nº 479554/2018**

**Interessado: Agropecuária Maggi LTDA**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LP nº 310739/2018 e LI nº 69571/2018, conforme expresso no PT 127662/CMIN/SUIMIS/2019, devido mudança do número do processo ANM.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**Original Assinada**

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT

**Processo nº 532562/2018**

**Interessado: Elza Julia Ficagna**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, para que seja cancelada a LP nº 310847/2019 e LI nº 69677/2019, conforme expresso no PT 122664/

CAPIA/SUIMIS/2019, devido ao erro de informações contidas no campo "restrições" não estão condizentes com a atividade exercida.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**Original Assinada**

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT

**Processo nº 312674/2006**

**Interessado: Fabiano Leo Rockenbach**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, para que seja cancelada a LO nº 317197/2018, conforme expresso no PT 116367/CAPIA/SUIMIS/2019, devido substituição e assinatura de nova licença.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**Original Assinada**

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  
SEMA/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Solicitação de Renovação da Licença de Instalação da Obra Drenagem e Pavimentação da Duplicação da Av. Arquimedes Pereira Lima - Duplicação do trevo Boa Esperança ao trevo do Tijucal, no município de Cuiabá-MT. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Extrato do Termo Aditivo: 124/2014/01/05-SINFRA  
Processo nº 456504/2013**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto devolver ao prazo de execução 183 (cento e oitenta e três) dias, referente aos dias transcorridos entre a paralização dos serviços e a ordem de reinício em 01/07/2019, e aditar mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, totalizando 2099 (dois mil e noventa e nove) dias, projetando seu término para 30/06/2020. Adita-se ao prazo de vigência 363 (trezentos e sessenta e três) dias, totalizando 2280 (dois mil duzentos e oitenta) dias, com previsão de término para 27/09/2020. **PARTES: TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 167/2019/GAB/SESP/MT**

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO Nº (Processo)	EMPRESA CONTRATADA CNPJ/CPF:	UNIDADE	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO
025/2019/SESP 379763/2018	ALEXANDRE VENSO BONFIM- ME. 21.445.783/0001-97	CBM	JEFFERSON ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO (108889)	EDNEY ROBERTO BRITO CORREA (71718)	02/07/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES E OUTROS PERIFÉRICOS DE TI, PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DO CBM-MT VALOR: R\$ 6.200,00					
030/2019/SESP 90986/2019	POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELLI. 17.874.189/0001-44	PJC	LEANDRO RODRIGUES SOUZA (136317)	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	26/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE SEGURANÇA (ALFINETES, COLCHETES, RÉGUA, LIVRO ATA, LIVRO PROTOCOLO, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DELEGACIAS DA PJC VALOR: R\$ 186.928,80					
031/2019/SESP 72109/2019	MAQCENTER MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÕES LTDA 37.131.364/0001-10	CBM	ABNILDO RIBEIRO DA SILVA (52155)	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	02/07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERRA SABRE VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO VALOR: R\$ 24.500,00					
032/2019/SESP 90986/2019	MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP 21.962.518/0001-86	PJC	LEANDRO RODRIGUES SOUZA (136317)	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	26/06/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO - CADEADO TETRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DELEGACIAS DA PJC VALOR: R\$ 7.099,20					

**PORTARIA Nº 152/2019/GS/SINFRA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da Comissão PA nº 408284/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias** o prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **26/07/2019**.

**Art. 2º.** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**Marcelo de Oliveira e Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

034/2019/SESP 134029/2019	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP 01.354.498/0001-53	PJC	PAULO MARCOS MONTANHER (234256)	LEANDRO RODRIGUES SOUZA (136317)	02/07/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL VALOR: R\$ 9.328,00					
035/2019/SESP 139815/2019	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - EPP 02.472.396/0002-86	POLITEC	ETEVALDO DE SOUZA AGUIAR (94607)	AILTON SILVA MACHADO (94596)	09/07/2019
OBJETO: MATERIAL GRÁFICO/PRONTUÁRIO CIVIL, PARA SUPRIR A DEMANDA DA POLITEC VALOR: R\$ 20.679,00					
036/2019/SESP 167259/2019	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA 11.909.227/0001-70	POLITEC	ANDREA CORREIA CARNEIRO (110526)	GETER SINEAR JESUS BIZO (229247)	18/07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERICIAIS NA GERÊNCIA DE BIOLOGIA MOLECULAR DA DIRETORIA METROPOLITANA DE LABORATÓRIO FORENSE DA POLITEC VALOR: R\$ 104.859,00					
037/2019/SESP 247241/2019	TMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI 36.909.349/0001-98	PJC	MAURO VIEIRA BARBOZA (233545)	MARILEIDE SILVA DO AMARAL (237499)	01/07/2019
OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E DE MODERNIZAÇÃO DOS IMÓVEIS (EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES, SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DOS TELHADOS, DE REPARAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DE TRATAMENTO DAS FACHADAS EXTERNAS, CORREÇÃO DAS INFILTRAÇÕES E DO SISTEMA DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS DE ELÉTRICA), E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS DELEGACIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO VALOR: R\$ 420.000,00					
039/2019/SESP 13569/2019	GRÁFICA DO PRETO LTDA ME. 03.750.414/0001-26	POLÍCIA COMUNITÁRIA	LAURA CRISTINA DA SILVA FORTES (271991)	DORACI MARIA MARTINS (106751)	18/07/2019
		REDE CIDADÃ	HERMINIO PAULO DE OLIVEIRA (38560)	ANA PAULA BONDESPACHO FARIAS (76224)	
		GEFRON	IZAIAS ARRUDA DE SOUZA (120149)	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	
		CIOSP	JOSE ROBERTO NEVES RIBEIRO (246100)	LEANDRO GUSTAVO ALVES (117854)	
		CIOPAER	LUCAS MORAES CALLEGÁRIO (221021)	ENIO TEIXEIRA DA SILVA (69324)	
		SESP	WILLIAN CARLOS DA SILVA (280185)	FERNANDA MARANI ROSA GALVAO (233530)	
		PM	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	DONIAS CUSTODIO XAVIER FONTES (230278)	
		ACADEPOL	SEBASTIAO ARRUDA DE ANDRADE (92197)	GLAUCE PEREIRA DA SILVA (265125)	
		PJC	EDSON DO CARMO SENA BARBOSA JUNIOR (72075)	JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS (259783)	
		CBM	LEILSON MEIRA VIEIRA (90908)	PRISCILA MEGIER (232621)	
		POLITEC	DIVA MARIA DA SILVA CAMPOS PRADO (100862)	JEANETE MARGARIDA SANT'ANA (232535)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER DEMANDA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SUAS UNIDADES VINCULADAS VALOR: R\$ 30.340,07					
044/2019/SESP 137585/2019	PROPAN PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA - EPP. 07.419.055/0001-80	SAJU	ALYSON LINO XAVIER (215786)	MAURO VIEIRA BARBOZA (233545)	17/07/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS VALOR: R\$ 124.500,00					
OF. 017/2019/ SESP 48528/2019	MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP 21.962.518/0001-86	GEFRON	RONYE STEFFAN ROSA INDIO (231160)	IZAIAS ARRUDA DE SOUZA (120149)	26/06/2019
		CBM	CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA (52265)	JOELSON JOSE DOS REIS (71688)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - PARA ATENDER A SESP E SUAS UNIDADES DESCONCENTRADAS VALOR: R\$ 1.265,50					
OF. 032/2019/ SESP 107123/2019	MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS 27.996.015/0001-08	POLITEC	DACIO JOSE DE OLIVEIRA MIRANDA (79900)	REMY ALVES CARVALHO (218142)	03/07/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA POLITEC VALOR: R\$ 39.400,00					

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 168/2019/GAB/SESP/MT**

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário Adjunto de Segurança Pública**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e na Instrução Normativa nº 002/2019/GAB/SESP/MT, de 03/01/2019, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

UNIDADE	PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	FISCAL TITULAR (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FT	FISCAL SUBSTITUTO (NOME/MATRÍCULA)	DATA EFEITO FS
<b>0001 - SESP</b>							
SESP	336055/2019	004/2019	MEDEIROS E CURVO LTDA			CAROLINE LAURA DE OLIVEIRA LUCIALDO (252302)	15/07/2019
SESP	336055/2019	007/2019	GABRIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI - EPP			CAROLINE LAURA DE OLIVEIRA LUCIALDO (252302)	15/07/2019
SESP	348428/2019	054/2018	OI/S.A.	MARCOS VINÍCIUS CARVALHO CALIXTO (294629)	22/07/2019	SIDNEI ROGÉRIO NOVAIS (233495)	22/07/2019
SESP	348447/2019	097/2018	CONSÓRCIO SEGES - MT SMP PE 031/2017	SIDNEI ROGÉRIO NOVAIS (233495)	22/07/2019	MARCOS VINÍCIUS CARVALHO CALIXTO (294629)	22/07/2019
SESP	336055/2019	163/2018	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			CAROLINE LAURA DE OLIVEIRA LUCIALDO (252302)	15/07/2019
POLÍCIA COMUNITÁRIA	327272/2019	200/2016	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG)	VALDEMIR GONÇALVES DA SILVA (294961)	09/07/2019	WAGNER CESAR UNTAR (724770011)	09/07/2019
<b>0002 - PM</b>							
PM	208839/2019	012/2015	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO NICOLAU-LTDA	EDENIL DE SOUZA SANTOS (72247)	09/05/2019		
PM	311449/2019	031/2018	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE			WANGLES DOS SANTOS LINO (74819)	28/06/2019
PM	320418/2019	106/2018	MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME	ISAIAS JOSE DO NASCIMENTO ROCHA (72403)	05/07/2019		
<b>0005 - POLITEC</b>							
GERÊNCIA DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS	296970/2019	112/2017	POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP	JAIR MARQUES JUNIOR (229909)	19/06/2019		
POLITEC	312725/2019 351015/2019	134/2018	N TURCATO EPP	THOMAZ OLIVIER DA SILVA (255301)	01/07/2019		

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

**Carlos George de Carvalho Davim**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(Original Assinado)

## SISPEN

## SISTEMA PENITENCIÁRIO

ATA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE  
INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 148/2018/GAB/SEJUDH

(...)

Assim, a Comissão Permanente instituída Portaria Nº 148/2018/GAB/SEJUDH/MT, competente para instrução, análise e deliberação de processos referente a suspensão do porte de arma de fogo de Agentes Penitenciários, reunida em data de 25/07/2019 e por unanimidade de votos:

## RESOLVEM:

1 - Processo nº 308483/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido a Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário **PATRICIA FRIZZERA BUCHELT**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo;

2 - Processo nº 308499/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido a Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário **ALINE DOS SANTOS**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo;

3 - Processo nº 335385/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo;

4 - Processo nº 328912/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **ALEXANDRE JOSÉ DO AMARAL**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. II, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação da suspensão, a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo;

5 - Processo nº 180275/2019 - MANIFESTAR pela **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **ALEXANDRO SOUZA**, até finalização do acompanhamento pela COGP/GEADS;

6 - Processo nº 282520/2019 - MANIFESTAR pela **MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **FERNANDO FERREIRA BARROS**, até finalização do acompanhamento pela COGP/GEADS e a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo;

7 - Processo nº 308490/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **FELIPPE OLIVEIRA GOMES DIAS**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. I, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação a apresentação de laudo psicológico (Art. 4º da Lei 10.826/03), que comprove estar apto ao manuseio de arma de fogo e de certificado de curso de realinhamento (armamento e tiro) promovido pela Escola Penitenciária, com data posterior a presente decisão.

8 - Processo nº 280246/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **EDUARDO RODRIGUES DE AZEVEDO**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

9 - Processo nº 278841/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **CÉLIO MARIANO CARDOSO TORRES**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do

processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo:

10 - Processo nº 280258/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **EDSON BATISTA ALVES**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

11 - Processo nº 278858/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **ASER AMANCIO FERREIRA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

12 - Processo nº 347929/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **MARCIO MALAN SOARES FERREIRA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação a decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

13 - Processo nº 328899/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

14 - Processo nº 323204/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido ao Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário **REVÉTRIO FRANCISCO DA COSTA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

15 - Processo nº 323209/2019 - MANIFESTAR pela **SUSPENSÃO CAUTELAR do porte de arma de fogo** concedido a Agente Penitenciária do Sistema Penitenciário **JULIANE DE OLIVEIRA**, por se enquadrar na hipótese disposta no Art. 14, inc. VI, da Instrução Normativa Nº 002/2018/GAB/SEJUDH, Condicionando-se a revogação ao término do processo ou decisão judicial que autorize o porte de arma de fogo;

16 - DETERMINAR que os servidores: **PATRICIA FRIZZERA BUCHELT, ALINE DOS SANTOS, LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, ALEXANDRE JOSÉ DO AMARAL, FELIPPE OLIVEIRA GOMES DIAS e FERNANDO FERREIRA BARROS apresentem a carteira de identidade funcional ao Diretor/Gerente ao qual estejam vinculados, NO PRAZO DE 72 (setenta e duas) HORAS, contadas da publicação da presente decisão, sob pena de responsabilização administrativa.**

17 - Recebidas as carteiras de identidade funcional, o diretor/gerente deverá encaminhá-las a GALP - Gerência de Arma e Logística Penitenciária.

18 - ORIENTAR aos diretores/gerentes que não promovam cautela de arma de fogo aos servidores acima indicados (item 16) até que cumpram as condicionantes estabelecidas pela Comissão, e ainda, não tendo sido entregue as Carteiras de Identidade Funcional, promovam a imediata comunicação a GALP - Gerência de Arma e Logística Penitenciária, para adoção das providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

(Original Assinado)

RIAD OMAR FARES

**Secretário Adjunto de Administração Penitenciária  
em substituição legal**

ANDERSON SANTANA DA COSTA  
Superintendente de Regional Leste

SIMONE LIRA DE SOUZA PIETSCH  
Superintendente Regional Oeste

FLÁVIO AUGUSTO AMORIM  
Diretor de Inteligência Penitenciária

KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA  
Gerente de Armas e Logística Penitenciárias

EDSON CASSIMIRO DA SILVA MICHELLI  
FILHO  
Gerente do Setor de Operações Penitenciárias Especializadas

EGUES DIAS MONTEIRO  
PNS Sistema Penitenciário/Advogada

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2018/SISPEN/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018/SISPEN/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA do Contrato nº 037/2018/SISPEN/SESP, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta, para atender aos recuperandos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Nova Mutum/MT, constando de café da manhã, almoço, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240".

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2019 a 29/06/2020".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como do termo aditivo anterior

ASSINAM: Sr. CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM-Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE, a Sr. PEDRO LUIZ FRANCO BANDOLIN-Nutricol Comércio de Produtos Alimentícios Eireli/CONTRATADA.

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016/  
SISPEN/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016/SISPEN/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 032/2016/SISPEN/SESP, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta, para atender aos presos e servidores penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Alta Floresta/MT.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 18101; Programa: 410; Atividade: 4490, Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240. As despesas do orçamento de 2020 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/07/2019 a 29/07/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM-Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sr. ZÉLIA DE FÁTIMA BARBOSA RIBEIRO - Triunfo Refeições Coletivas Ltda - Epp/CONTRATADA.

**PORTARIA Nº 013/2019/SAAP/SESP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**,

RESOLVEM:

**CONCEDER NOTA DE ELOGIO** ao servidor **ENILSON DE CASTRO SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula nº 209212, em atendimento a recomendação da Juíza de Direito, Dra. Emanuelle Chiaradia Navarro Mano, constante no Ofício nº 85/2019-Gab, oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sorriso, "tendo em vista seus valiosíssimos préstimos na boa condução da direção do Centro de Ressocialização de Sorriso"(processo nº 273660/2019).

Dê-se ciência. Anote-se nos assentamentos funcionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

(Original Assinado)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original Assinado)

**EMANOEL ALVES FLORES**  
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB  
ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 341/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): COLÉGIO LA SALLE**, localizado na Rua Foz do Iguazu, nº 594 s, Bairro Menino Deus, Município de Lucas do Rio Verde/MT, mantido pelo Sociedade Porvir Científico, com CNPJ: 92.741.990/0001-37. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1432/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 279/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 342/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, localizado na Avenida Dom Bosco, nº 605, Bairro Centro, Município de Cuiabá/MT, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com CNPJ: 03.226.149/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1062/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 300/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 343/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA PRESBITERIANA DE CUIABÁ**, localizada na Av. Cel. Escolástico, nº 357, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá/MT, mantida pela Igreja Presbiteriana do Areão, com CNPJ: 03.335.965/0001-23. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **927/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 268/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 344/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NASCER DO SOL**, localizado na Avenida Matrinxã, Bairro Centro, Município de Santa Rita do Trivelato/MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, com CNPJ: 04.205.596/0001-17. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **905/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 261/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 345/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES**, localizada na Rua Vanuza de Souza Barcelos, nº 30, Bairro Vila Esperança, Município de Marcelândia/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, com CNPJ: 03.238.987/0001-75. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1358/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 293/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 346/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZOLDINA DE CASTRO MAIA**, localizada na Rua Antônio Aires Fávero, nº 836, Bairro Centro, Município de Alto Araguaia/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, com CNPJ: 03.579.836/0001-80. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **2010/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 290/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Educação Infantil, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 347/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL DURVALINA SOUSA SILVA**, localizada no Assentamento Monte Azul, s/nº, Zona Rural, Município de Pedra Preta/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com CNPJ: 03.773.942/0001-09. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **641/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 271/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 348/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FRANCO DA ROCHA**, localizada na Rua Hildo Polizei, nº 227, Bairro Jardim Marília, Município de Pontes e Lacerda/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, com CNPJ: 15.023.989/0001-26. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1395/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 262/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 349/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA INDÍGENA MUNICIPAL SANTA LUZIA**, localizada na Aldeia Cabeceira da Pedra, Município de General Carneiro/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, com CNPJ: 03.503.612/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1361/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 273/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 350/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA INDÍGENA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO**, localizada na Aldeia Bom Sucesso, Município de General Carneiro/MT, mantida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, com CNPJ: 03.503.612/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1199/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 282/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Escolar Indígena, ofertada nos anos letivo de 2016 a 2018.

**ATO: 351/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PEDRA PRETA**, localizada na Aldeia Pedra Preta, Terra Indígena Parabubure-Etnia Xavante, Município de Campinápolis-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Campinápolis, com CNPJ 00.965.152/0001-29. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **547/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 296/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Escolar Indígena, ofertada nos anos letivo de 2016 a 2018. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 352/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELLES**, localizada na Aldeia Indígena Sertanista Apoena Meirelles, Terras Indígenas 7 de Setembro, Município de Rondolândia-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, com CNPJ 04.221.486/0001-49. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1249/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 286/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 353/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELLES**, localizada na Linha Sete, Aldeia Indígena Sertanista Apoena Meirelles, Terra Indígena Sete de Setembro, Município de Rondolândia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1099/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 265/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 354/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, Bairro Centro, Município de General Carneiro-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1277/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 263/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 355/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO**, localizada na Av. Ary Leite de Campos, s/nº, Bairro Distrito de Entre Rios, Município de Dom Aquino-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **697/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 294/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 356/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL MIGUEL BARBOSA**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 845, Bairro Jardim Santa Rosa, Município de São José dos Quatro Marcos-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1185/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 305/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Médio, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, Ensino Médio, ofertada no ano letivo de 2018. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 357/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL UNIÃO DA CHAPADA**, localizada na Estrada Sucuruina, Km 37, Fazenda União, Município de Campo Novo do Parecis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1571/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 292/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, etapas e modalidade ofertadas nos anos letivos de 2017 e 2018. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 358/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA**, localizada na Avenida Júlio Campos, S/Nº, Distrito de Nova Alvorada, Município de Comodoro-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1611/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 291/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 359/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL 20 DE MARÇO**, localizada na Estrada R-9 Campo Experimental, Zona Rural, Município de Querência-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **682/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 295/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 360/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL ANA NERI**, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 266 N, Bairro São José Operário, Município de Juína-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1614/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 313/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 361/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI**, localizada na Rua 28 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro, Município de Santa Rita do Trivelato-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **1192/2018/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEB Nº 276/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 362/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA**, localizada na Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1890/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 312/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 363/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE MARCOSKI**, localizada na Rua 05, Quadra 20, Bairro Jardim Marajoara I, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1261/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 275/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, e Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 364/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS**, localizada na Rua Moema, nº 1079, Bairro Centro, Município de Jaciara-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1522/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 274/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 365/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA NAZARETH MIRANDA NOLETO**, localizada na Rua Francisco Albuquerque, nº 385, Bairro Jardim Pitaluga, Município de Barra do Garças-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1427/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 270/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 366/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR**, localizada na Rua 34, Quadras 40/41, s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Nova Olímpia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1311/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 269/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 367/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL SANTA ELVIRA**, localizada na Rua Geni, nº 670, Distrito de Santa Elvira, Município de Juscimeira -MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1049/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 266/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 368/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL SAO MIGUEL**, localizada na Rua Custódio de Souza Pinto, nº 86, Bairro Universitário, Município de Pontal do Araguaia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 958/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 267/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 369/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL**, localizada na Rua das Pitombeiras, nº 407, Bairro Novo Diamantino, Município de Diamantino-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 881/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 259/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 370/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 583, Bairro Centro, Município de Pedra Preta-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 944/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 260/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 371/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL XV DE OUTUBRO**, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 381, Bairro Centro, Município de Tesouro-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1171/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 299/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. E **convalidar os estudos** realizados pelos discentes, matriculados e frequentes, etapas ofertadas no ano letivo de 2018. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 372/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL GUARANTA**, localizada na Rua Inharé, nº 937, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1335/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 258/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

**ATO: 373/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL JOSE DE ALENCAR**, localizada na Rua Manoel Venâncio Camargo, s/nº, Bairro Centro, Município de Novo São Joaquim-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1864/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 281/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 374/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 170, Bairro Centro, Município de Carlinda-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 912/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 280/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, e Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

**ATO: 375/2019-CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA ESTADUAL DUNGA RODRIGUES**, localizada na Avenida Julião de Brito, nº 49, Bairro Parque do Lago, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 1795/2018/SIPE-CEE/MT e no **Parecer CEB Nº 283/2019**, aprovado em 16 de julho de 2019, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2021. A Mantenedora e a Mantida devem atender ao Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 19 de julho de 2019

**SÉRGIO CARLOS DA SILVA**  
Presidente da CEB-MT

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE-MT

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE EDUCAÇÃO  
SUPERIOR - CEPS  
ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 376/2019 - CEE/MT**

**INTERESSADO (A): ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA - ENFETEC**, localizada na Av. Vinicius de Moraes, nº 240, Bairro Jardim Campo Verde, Município de Campo Verde-MT, mantido pelo Escola Nacional de Formação e Especialização Técnica, com CNPJ 24.990.689/0001-07. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº **157/2019/SIPE-CEE/MT** e no **Parecer CEPS Nº 55/2019**, aprovado em 04 de junho de 2019, resolve **INDEFERIR** o pedido de Autorização para oferta do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 19 de julho de 2019.

**ANA MARIA DI RENZO  
Presidente da CEPS-MT**

**ADRIANA TOMASONI  
Presidente do CEE-MT**

**PORTARIA N. 053/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **116/2019-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **MAIS SISTEMA DE ENSINO**, para Autorização do Curso **Técnico em Análises Clínicas**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser realizado, no município de **Rondonópolis/MT**.

**Técnico (a) EDVALDO DE ARAUJO  
Verificador (a) ISABEL CRISTINA GIMENEZ**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI  
Presidente do CEE/MT**

**PORTARIA N. 054/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **209/2019-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE - ITEM**, para Autorização do Curso **Técnico em Análises Clínicas**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser realizado, no município de **Diamantino/MT**.

**Técnico (a) JOSIMAR MIRANDA FERREIRA  
Verificador (a) ISABEL CRISTINA GIMENEZ**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI  
Presidente do CEE/MT**

**PORTARIA N. 056/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **1582/2018-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso **Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado fora da sede, no município de **São Jose do Rio Claro/MT**.

**Técnico (a) FABIO MASSAKI SHIMIZU  
Verificador (a) NILENE DUARTE**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 24 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI  
Presidente do CEE/MT**

**PORTARIA N. 057/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **1578/2018-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso **Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado fora da sede, no município de **Campos de Júlio/MT**.

**Técnico (a) FABIO MASSAKI SHIMIZU  
Verificador (a) NILENE DUARTE**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI  
Presidente do CEE/MT**

**PORTARIA N. 059/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **1581/2018-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO MATOGROSSENSE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, para Autorização do Curso **Técnico em Enfermagem**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado fora da sede, no município de **Itanhangá/MT**.

**Técnico (a) FABIO MASSAKI SHIMIZU**  
**Verificador (a) NILENE DUARTE**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 060/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **257/2019-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUTO TECNICO MATOGROSSENSE - ITEM**, para Autorização do Curso **Técnico em Administração**, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente, a ser ofertado no município de **Diamantino/MT**.

**Técnico (a) JOSIMAR MIRANDA FERREIRA**  
**Verificador (a) THIAGO GAMBAROTO DOS SANTOS**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE/MT

**PORTARIA N. 061/2019 - CEE/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução Normativa nº. 01/2014 - CEE/MT, e à vista do Processo nº **1839/2018-SIPE/CEE-MT**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, abaixo relacionada, para realizar verificação "in loco" conforme pedido da instituição, **INSTITUICAO DE ENSINO CHARLES BABBAGE**, para Autorização do Curso **Técnico em Recursos Humanos**, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, da Educação Profissional na forma articulada, concomitante e subsequente em EaD, a ser ofertado no município de **Cuiabá/MT**.

**Técnico (a) VERA MARGARETH FABRO**  
**Verificador (a) SALETE SCHMITZ TAKEDA**

**Parágrafo único** A referida Comissão apresentará o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA  
PUBLICADA  
CUMPRASE**

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente do CEE/MT

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2019/ASPC/CNAE/CDCES/CAE/ SEDUC/MT.** A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, solicita retificação do CNPJ da ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - CTA **Onde se lê:** CNPJ 24.756.930/0001-31 **Leia-se:** CNPJ 24.756.793/0001-31 conforme documentos em anexo.

**EXTRATO DE CONTRATO.** A Secretária de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, torna público o presente contrato, oriundo da Chamada Pública n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do município de Nova Olímpia/MT. **Contratante: Escola Estadual Wilson de Almeida.** Contratada: Edineuza Rodrigues da Silva CPF n.º 571.990.431-04, R\$ 4.307,775 Contratada: Enedina Souza Matos, CPF n.º 915.400.971-53, R\$ 1.944,315. **Contratante: Escola Estadual Joao Monteiro Sobrinho.** Contratada: Edineuza Rodrigues da Silva CPF n.º 571.990.431-04, R\$ 4.930,59. Contratada: Enedina Souza Matos, CPF n.º 915.400.971-53, R\$ 1.151,42. **Contratante: Escola Estadual Francisca de Souza Alencar.** Contratada: Edineuza Rodrigues da Silva, CPF n.º 571.990.431-04, R\$ 7.279,685. Contratada: Enedina Souza Matos, CPF n.º 915.400.971-53, R\$ 1.944,315. **Contratante: Escola Estadual Reinaldo Dutra Vilarinho.** Contratada: Edineuza Rodrigues da Silva, CPF n.º 571.990.431-04, R\$ 1.389,65. Contratada: Enedina Souza Matos CPF n.º 915.400.971-53, R\$ 336,92.

**EXTRATO DE CONTRATO.** A Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, torna público o presente contrato, oriundo do Pregão Presencial com RP n.º 001/2019, Ata de Registro de Preços n.º 001/2019, conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de NOVA OLÍMPIA/MT. **Contratante: Escola Estadual Reinaldo Dutra Vilarinho** Contratada: LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, R\$ 3.979,36 Contratada: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI. CNPJ n.º 13.553.837/0001-00, R\$ 7.016,46 Contratada: RC FLORES DOS SANTOS COMERCIO.CNPJ n.º 30.197.823/0001-10, R\$ 5.025,04 **Contratante: Escola Estadual Wilson de Almeida** Contratada: LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, R\$ 12.466,32 Contratada: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI. CNPJ n.º 13.553.837/0001-00, R\$ 21.759,58 Contratada: RC FLORES DOS SANTOS COMERCIO. CNPJ n.º 30.197.823/0001-10, R\$ 15.561,07. **Contratante: Escola Estadual João Monteiro** Contratada: LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME. CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, R\$ 14.099,34. Contratada: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI CNPJ n.º 13.553.837/0001-00, R\$ 24.853,97 Contratada: RC FLORES DOS SANTOS COMERCIO. CNPJ n.º 30.197.823/0001-10, R\$ 17.790,04 **Contratante: Escola Estadual Francisca de Souza Alencar.** Contratada: LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS-ME CNPJ n.º 16.679.206/0001-20, R\$ 20.191,53. Contratada: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS -EIRELI. CNPJ n.º 13.553.837/0001-00, R\$ 35.546,71 Contratada: RC FLORES DOS SANTOS COMERCIO. CNPJ n.º 30.197.823/0001-10, R\$ 25.457,97.

## PORTARIA Nº 528/2019/GS/SEDUC/MT.

**Dispõe sobre a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras - CPRO no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando as exigências da Lei 8.666/93, e da necessidade de acompanhar adequadamente e exercer maior controle no recebimento das obras de construção, ampliação e/ou reforma nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito as Portarias nº 239/2010/SEDUC/MT, nº 204/2013/SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 10/05/2013, nº 062/2015/GS/SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 10/03/2015 e nº 067/2015/GS/SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 24/03/2015 alterando a composição da Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras de construção, ampliação e/ou reforma nas unidades de ensino e unidades administrativas desta Secretaria, as quais poderão além de efetuar o recebimento definitivo, acompanhar o andamento das obras em qualquer etapa do processo construtivo, em consonância aos Princípios Constitucionais da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência.

**Art. 2º** A Comissão será composta por Profissionais da Engenharia ou Arquitetura, sendo:

1. **Presidentes:** servidores efetivos;
2. **Membros.**

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras ficarão responsáveis por exercerem, no gozo das atribuições legais, averiguação, recebimento definitivo e acompanhamento das obras de construção, ampliação e/ou reforma, por meio da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo de Obras e de outros documentos correlatos e/ou pertinentes como, por exemplo, o Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO e Notificação Extrajudicial.

**Art. 4º** Após vistoria *in loco*, a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras, caso seja verificada alguma improbidade, deverá comunicar formalmente a Superintendência de Infraestrutura Escolar para que a mesma adote as medidas técnicas cabíveis.

**Art. 5º** Ficarão designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão, com o objetivo de monitorar as obras da Secretaria de Estado de Educação, por período indeterminado:

**Presidentes:**

**1 - Micael Agostinho Faria de Sousa**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 489917-0 DGPC/GO e CPF nº 005.354.101-40, matrícula nº 2470539901, CREA nº 019298;

**2 - Luiz Jordão Marquetti Vivan**, arquiteto, portador do RG nº 1329183-1 SSP/MT e CPF nº 002.187.201-57, matrícula nº 248229, CAU nº A77087-6;

**Membros:**

**1 - Vivian Maria Drummond Pinheiro**, engenheira civil, portadora do RG nº 1956203-9 SSP/MT e CPF nº 022.225.951-50, matrícula nº 268776, CREA nº 035540;

**2 - Jannylene Alves Pereira**, arquiteta, portadora do RG nº 15633624 SSP/MT e CPF nº 003.542.341-29, matrícula nº 252647, CAU nº A66501-0;

**3 - Bruno Cezar Barreto Cardoso**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 193175-3 SSP/DF e CPF nº 975.013.281-53, matrícula nº 250949, CREA nº 1000409481;

**4 - Juliano Secundo Herek**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 661226 SSP/RO e CPF nº 650.920.662-53, matrícula nº 252583, CREA nº 120769963-2;

**5 - Luiz Toshiyuki Arizawa**, engenheiro civil, portador do RG nº 149273 SSP/MT e CPF nº 207.248.961-04, matrícula nº 2513709901, CREA nº 2130-D/MT;

**6 - Hagamenon Gomes de Sá**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 318065 SSP/MT e CPF nº 211.697.136-53, matrícula nº 212842, CREA nº 120139923;

**7 - Allan Alkmar De Souza Faria**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3261540 PJC/GO e CPF nº 617.130.901-04, matrícula nº 243774,

CREA nº 1200671252;

**8 - Durval Sanches Sanches**, engenheiro civil, portador do RG nº 0551587-4 SSP/PR e CPF nº 058.699.869-15, matrícula nº 251844, CREA nº 170.291.518-2;

**9 - Aluísio da Silva Almeida**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 0599479 SSP/MT e CPF nº 523.203.751-04, matrícula nº 249387, CREA nº 12115-D/MT;

**10 - Pedro Paulo Ribeiro Taques**, engenheiro civil, portador do RG nº 125654 SSP/MT e CPF nº 142.856.301-68, matrícula nº 250431, CREA nº 02053/D;

**11 - André Gonçalo Pinheiro da Silva**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 391065-2 SSP/MT e CPF nº 531.470.651-20, matrícula nº 251436, CREA nº 05547-D/MT;

**12 - José Salvador de Campos Leite**, engenheiro eletricista, portadora do RG nº 44885-9 SSP/MT e CPF nº 384.075.661-87, matrícula nº 26510, CREA nº 08976/D;

**13 - Valdirene Aparecida Mello Dutra**, engenheira sanitária, portador do RG nº 0754312-3 SSP/MT e CPF nº 503.418.631-49, matrícula nº 251220, CREA nº 10327/D;

**14 - Ivan Montezano Júnior**, engenheiro eletricista, portador do RG nº 40950867-6 SSP/SP e CPF nº 349.934.118-20, matrícula nº 247075, CREA nº 023907.

**Art. 6º** Qualquer das pessoas descritas no art. 5º poderão associar-se livremente, conforme mérito administrativo, para atuarem no Recebimento Definitivo de Obras, sendo válidos todos os atos por eles praticados.

**Art. 7º** A Superintendência de Infraestrutura Escolar da SEDUC fica obrigada a notificar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o Diretor ou Assessor Pedagógico responsável, sobre o início das obras de construção, ampliação e/ou reforma.

**Art. 8º** A notificação descrita no artigo anterior deverá ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos: contrato, projetos, memorial descritivo, planilha de execução e planilha de aditivos, se houver, todos assinados pelos responsáveis técnicos, fiscais e projetistas.

**Art. 9º** O Diretor ou Assessor Pedagógico, após serem notificados sobre o início da obra, obrigam-se a acompanhar passo a passo, a execução dos trabalhos, nos termos da Lei nº 8.666/93, notificando por escrito e mediante recibo, o fiscal da obra sobre as eventuais irregularidades.

**Art. 10** A Superintendência de Infraestrutura Escolar da SEDUC, contando com o aval por escrito dos fiscais da SEDUC responsáveis pela obra, deverá comunicar formalmente o término da execução do objeto contratado ao Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras da SEDUC.

**§ 1º** A comunicação tratada no caput deste artigo deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento Provisório devidamente assinado pelo fiscal da SEDUC responsável pela obra e pelo diretor ou assessor pedagógico do município, em se tratando de obra nova.

**§ 2º** A confecção do Termo de Recebimento Provisório é responsabilidade do fiscal da SEDUC após vistoria *in loco*, que é responsável pelo acompanhamento da execução do contrato desde a liberação da ordem de serviço até o seu encerramento, nos termos da Portaria nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O. em 10 de Junho de 2015, devendo registrar em livro próprio qualquer improbidade, como também, tomar as providências cabíveis legais sobre toda desconformidade existente entre projetos, planilhas e execução.

**Art. 11** A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras da SEDUC, por sua vez, após vistoria *in loco*, confeccionará, com estrita observância aos documentos elencados no artigo 8º, o Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO ou outros documentos necessários, devidamente assinados pelos responsáveis listados no artigo 2º, o Superintendente de Infraestrutura Escolar, a contratada e os fiscais da obra.

**Art. 12** Os Termos de Recebimento desta Secretaria, tanto o Provisório quanto o Definitivo, assim como o Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO, Auto de Infração e demais documentos produzidos tanto pela CPRO quanto pelo fiscal da Obra, deverão, obrigatoriamente, ser homologados pelo Secretário Adjunto Executivo da SEDUC.

**Parágrafo único.** Qualquer notificação efetuada pelo fiscal deverá ser juntada ao processo no prazo de 15 (quinze) dias após sua expedição; aquela que não puder ser entregue pessoalmente e assinada pelo interessado será enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento - A.R., ou

excepcionalmente por e-mail e, assim como todas as notificações, conterà data de expedição e nome do emissário.

**Art. 13** É de competência da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEDUC efetuar a licitação, a confecção, formalização e a regularização dos contratos de obras e de locação de imóveis, inclusive quanto aos aditivos, assim como designar o Gestor de Contrato de acordo com os termos da Portaria nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O. em 10 de Junho de 2015, porém sempre acompanhado de parecer prévio da Superintendência de Infraestrutura Escolar.

§ 1º A Coordenadoria de Aquisições e Contratos deverá comunicar formalmente o Diretor ou a Assessoria Pedagógica do Município, em se tratando de obra nova, sobre o objeto do contrato e a previsão de início da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias da publicação do edital ou

afixação no mural da instituição, em se tratando de Convite.

**Art. 14** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando suas disposições a todos os contratos de obras nas quais esta Secretaria constituiu-se como ordenadora de despesas, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

  
MARIONEIDE ANGELICA KLIMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

## SETASC

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, TORNA PÚBLICO, as entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, devidamente cadastradas, que estão aptas a receber prêmios e doações de produtos diversos com base no Edital nº. 001/2019 e que participarão do Programa Nota MT, instituído pela Lei Estadual de nº. 10.893/2019

Entidades cadastradas na SETASC (Edital Nº 001/2019): Nº	ENTIDADE	MUNICIPIO	FORMA DE CADASTRO
1	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA	ÁGUA BOA	SETASC**
2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	ARIPUANÃ	SETASC**
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	BARRA DO GARÇAS	SETASC**
4	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFANCIA DE CUIABÁ - HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ	CUIABÁ	SETASC**
5	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CEGOS - AMC	CUIABÁ	SETASC**
6	CASA DA UNIÃO SANTA LUZIA	CUIABÁ	SETASC**
7	COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DE ABRAÃO	CUIABÁ	SETASC**
8	GRUPO SOCORRISTAS DE MARIA	CUIABÁ	SETASC**
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	LUCAS DO RIO VERDE	SETASC**
10	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	ITAÚBA	SETASC**
11	CENTRO EQUESTRE DE VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	SETASC**
12	CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA	VÁRZEA GRANDE	SETASC**
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	SORRISO	SETASC**
14	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "MAEZINHA DO CÉU"	SORRISO	SETASC**
15	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	TANGARA DA SERRA	SETASC**
16	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	TAPURAH	SETASC**

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2017

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

#### PORTARIA Nº 99/2019/SETASC/MT

##### Instaura Processo de Tomada de Contas Especial

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Constituição Estadual, e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007, o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do referido órgão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da Prestação de Contas Irregular do **Convênio nº 149/2008**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e a Associação Horizontes**.

**Art. 2º** A execução dos trabalhos e apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Portaria nº 028/2019/SETASC, publicada em 9 de abril de 2019, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 - TCE-MT.

**Art. 3º.** Caso a comissão não encerre a Tomada de Contas Especial no referido prazo, a mesma deverá solicitar prorrogação do prazo a Secretária de Estado no prazo de 15 dias contados do termo final para a sua conclusão.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 19 de julho de 2019.

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## RESOLUÇÃO Nº 555/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019.

CONFORME Artigo 13º do Decreto nº 1.410, de 23 de setembro de 2003.

## RESOLUÇÃO N.º 556/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO, das empresas:

QUANT.	PROCESSO	ANO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR PROJETO	VALOR FINANCIADO	LOCALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO
1	184868	2019	Data Med LTDA	91.574.012/0001-85	R\$5.430.206,69	R\$4.887.186,02	Tangará da Serra
2	328742	2019	Conquista Comércio de Alimentos LTDA	03.774.344/0001-46	R\$1.940.000,00	R\$1.746.000,00	São José do Rio Claro

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 557/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 108/2016, aprovada na 64ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial de Mato Grosso - CEDEM, realizada no dia 10 de março de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado dia 18 de março de 2016, nº 26741, páginas 28 a 29.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 311/2017, aprovada na 57ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial de Mato Grosso - CEDEM, realizada no dia 23 de agosto de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado dia 04 de setembro de 2017, nº 27098, página 42. Onde aprovou teto máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para concessão de financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC por tomador ou grupo econômico.

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 311/2017 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial de Mato Grosso - CEDEM, publicada no Diário Oficial do Estado dia 04 de setembro de 2017.

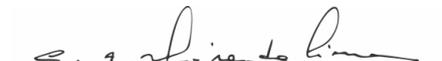
Art. 2º - Repristinar o §6º do Art. 1º da Resolução nº 108/2016, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, publicada no Diário Oficial do Estado dia 18 de março 2016, nº 26741 páginas 28 a 29, onde fixou o valor máximo em 5.000 UPF/MT para concessão de financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC por tomador ou grupo econômico.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata da 64ª Reunião Ordinária do CEDEM, realizada em 03 de julho de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos da data da reunião, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 558/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2019.

CONSIDERANDO a previsão para inclusão de novos submódulos no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, conforme disposto no inciso XIV do caput do artigo 8º da aludida Lei nº 7.958/2003, respeitada a redação conferida pela Lei nº 10.741, de 13 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a Resolução N.º 013/2019, aprovada na 03ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, realizada no dia 09 de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado dia 13 de maio de 2019, n.º 27501, página 21. Onde propôs ao CEDEM os submódulos que deverão ser incluídos no programa PRODEIC.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão no âmbito do Programa de Desenvolvimento

Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, dos **submódulos** adiante arrolados:

**I- Prodeic Investe Indústria Alimentícia de Origem Vegetal e Animal**, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial de produtos de origem animal e vegetal, mediante a agregação de valor das matérias primas em Mato Grosso.

**II- Prodeic Investe Indústria de Máquinas, Equipamentos Industriais e Produtos para Transporte**, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor de matérias primas, para os segmentos máquinas e equipamentos industriais ou destinadas ao consumidor final. Neste submodulo, fica incluído veículos e carrocerias.

**III- Prodeic Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial de produtos de origem de borracha sintética e material de origem plástica, mediante a agregação de valor das matérias primas em Mato Grosso.

**IV- Prodeic Investe Indústria Metalmeccânica**, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor ou a transformação de metais envolvendo desde a produção de bens finais e bens intermediários, excluindo produtos orundos do Inciso II deste artigo.

**V- Prodeic Investe Indústria Bebidas**, com o o objeto da promoção do desenvolvimento industrial mediante a agregação de valor em matérias primas voltadas a produção de bebidas ou de ingredientes para a preparação de bebidas

**VI- Prodeic Investe Industria Produtos Químicos**, com o objeto da promoção do desenvolvimento industrial, mediante a agregação de valor das matérias primas voltadas para a produção de químicos industriais, tais como, celulose petroquímicos, agroquímicos, produtos farmacêuticos, polímeros, tintas, dentre outros similares.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 559/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de julho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A**, CNPJ nº 03.853.896/0067-76, Inscrição Estadual nº 13.757.662-5, Várzea Grande - MT, conforme processo nº 189901/2019, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica **condicionada** a fruição do diferimento do diferencial de alíquota a apresentação da Certidão Negativa de Débitos atualizada ou documento com eficácia equiparada, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

**§2º** - Fica **condicionada** a celebração do **termo de acordo** de enquadramento, ao cumprimento do disposto no §1º.

**§3º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§4º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

**§5º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§6º** - A **vigência** do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 560/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de julho de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **MUNDIAL AÇO LTDA**, CNPJ nº 31.169.390/0001-51, Inscrição Estadual nº 13.732.781-1, Várzea Grande - MT, conforme processo nº 567501/2018, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

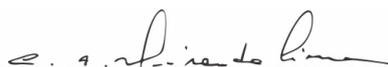
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A **vigência** do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 561/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **REFLORESTAMENTO CASCABEL S/A**, CNPJ n.º 08.428.929/0002-09, Inscrição Estadual n.º 13.391.248-1, Tangará da Serra - MT, conforme processo n.º 470849/2018, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

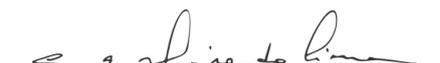
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A **vigência** do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 562/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **RIO VERDE INDÚSTRIA DE GORDURAS E PROTEÍNAS LTDA**, CNPJ n.º 28.744.298/0001-63, Inscrição Estadual n.º 13.704.580-8, Itaúba - MT, conforme processo n.º 364890/2018, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal,

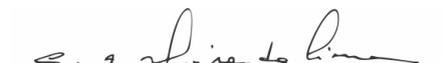
caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A **vigência** do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 563/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **FARINHEIRA E FECULARIA SANTIAGO DO NORTE LTDA**, CNPJ n.º 30.581.657/0001-50, Inscrição Estadual n.º 13.738.998-1, Paranatinga - MT, conforme processo n.º 611081/2018, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

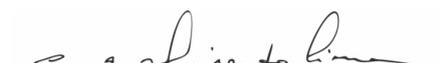
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A **vigência** do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 564/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **EVOLUA 32 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 17.700.640/0001-07, Inscrição Estadual n.º 13.477.877-4, Santo Antônio do Leverger - MT, conforme processo n.º 106268/2019, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

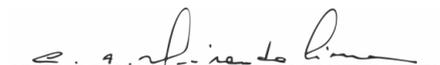
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 565/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, CNPJ n.º 24.009.558/0001-04, Inscrição Estadual n.º 13.730.755-1, Campo Novo do Parecis - MT, conforme processo n.º 455204/2018, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para o produto **Resíduo Protético**.

**§4º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para o produto **Álcool Etilico Hidratado Combustível - AEHC**.

**§5º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 566/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **DURLICOUROS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE COURO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 00.105.229/0006-03, Inscrição Estadual n.º 13.154.877-8, Cuiabá - MT, conforme processo n.º 21578/2019, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

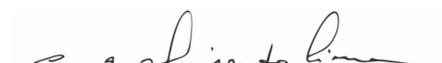
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 567/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **DELTA CUIABÁ PRODUTORA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 11.652.509/0001-35, Inscrição Estadual nº 13.760.737-7, Cuiabá - MT, conforme processo nº 31855/2019, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

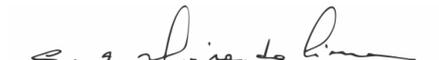
**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 568/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o **Enquadramento** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **ETHANOL INDÚSTRIA DE COMBUSTÍVEIS S.A.**, CNPJ nº 27.026.451/0001-54, Inscrição Estadual nº 13.771.232-4, Nova Mutum- MT, conforme processo nº 320742/2019, para **usufruir do diferimento do diferencial de alíquota do ICMS** nas aquisições de bens para o ativo permanente e/ou matéria-prima desde que não possuam similar produzido no Estado de Mato Grosso.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme

§1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

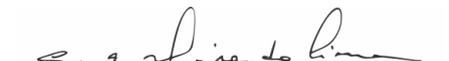
**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para o produto **DDGS e Óleo de Milho Degomado**.

**§4º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para o produto **Álcool Etilico Hidratado Combustível - AEHC**.

**§5º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 569/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a **Renovação** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - **PRODEIC**, da empresa **CM INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 01.945.319/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.178.908-2, Cuiabá - MT, conforme processo nº 210754/2018.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 4%** (quatro por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de **01 de outubro de 2018**, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 570/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar **Inclusão de Produto**: Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC, **Exclusão do Produto**: Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC e **Revisão do Percentual de Incentivo para os Produtos**: Farelo de milho e Óleo Vegetal Bruto de Milho, no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ n.º 20.003.699/0001-50, Inscrição Estadual n.º 13.561.212-8, Lucas do Rio Verde - MT, conforme Processo 477539/2018.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§3º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 6%** (seis por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para os produtos **Farelo de Milho e Óleo Vegetal Bruto de Milho**.

**§4º** - A empresa se compromete, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, em **contribuir com o percentual de 1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC e **1%** (um por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei 7.958/2003, para os produtos **Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC**.

**§5º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 571/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o laudo da vistoria para **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **COPERÁGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CNPJ n.º 04.463.344/0012-40, Inscrição Estadual n.º 13.565.799-7, Campo Novo do Parecís - MT, Processo n.º 27679/2018.

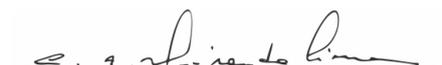
**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 572/2019

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na **82ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o laudo de vistoria para **Fruição Integral** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC, da empresa **INCOFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALGODÃO LTDA**, CNPJ n.º 26.199.969/0001-27, Inscrição Estadual n.º 13.650.540-6, Campo Verde - MT, Processo n.º 592459/2018.

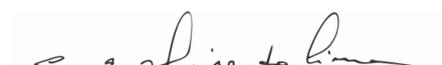
**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual n.º 81 de 23 de novembro de 2017.

**§4º** - A vigência do benefício se dá até **31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de julho de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## RESOLUÇÃO N.º 573/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 82ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de Julho de 2019.

## RESOLVE:

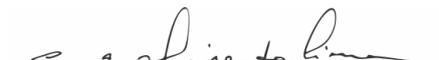
**Art. 1º** - Aprovar a **Prorrogação/Renovação** no Programa de Desenvolvimento da Indústria de Laticínios - PROLEITE-Indústria, da empresa **VENCEDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA**, CNPJ nº 03.689.311/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.192.876-7, São José dos Quatro Marcos - MT, conforme processo nº 40693/2019.

**§1º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 25%** (vinte e cinco por cento) da receita bruta do ICMS, conforme definido no Inciso I do Artigo 13º da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de fevereiro de 2019.

**§2º** - Fica aprovada a **suspensão imediata** da fruição do benefício fiscal, caso constatada a **extrapolação do limite de 75%** (setenta e cinco por cento) do montante declarado na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme §1º do Artigo 57º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, de 05/10/1989, acrescido pela Emenda Constitucional Estadual nº 81 de 23 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor a partir de 17 de abril de 2019, revogando - se as disposições contrárias.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO N.º 1893-2017/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO N.º 609117/2017**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Prefeitura Municipal de Juína - CNPJ: 15.359.201/0001-57.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **21/02/2020**

**ASSINATURA:** 24/07/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 0475-2018/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO N.º 147518/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Instituto Case - CNPJ: 05.040.569/0001-02

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **22/02/2020**.

**ASSINATURA:** 23/07/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO N.º 0172-2018/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO N.º 110033/2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia **16/02/2020**

**ASSINATURA:** 23/07/2019

**SIGNATÁRIO:** - Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 0954-2017/SECEL referente ao Processo nº 336572/2017**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" da vigência original do Convênio passando o término da vigência para **25/02/2020**.

**ASSINATURA:** 22/07/2019

**SIGNATÁRIO:** Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE SELEÇÃO EXTERNA N.º 004/2019/ESP/SESMT RETIFICAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT, **RETIFICA o Quadro 4 - Do curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde do Edital de seleção Externa de nº004/2019 ESP/SES.**

Onde se lê: Local de Realização Santo Antônio do Leverger

**Leia-se: Santo Antônio do Leste**

**Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.**

(Original Assinado)  
Sílvia Aparecida Tomaz  
Diretora da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso

(Original Assinado)  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

## PORTARIA N.º 241/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e

**Considerando** a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei 10.709 de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto 152, de 27 de junho de 2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, altera o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o referido Fundo e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta SEFAZ/SES/SEPLAN nº 001/2018, de 25 de julho de 2018, que institui norma complementar operacional relativa às disposições do Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018.

**Considerando** a Portaria nº 194/2018/GBSES, de 01 de agosto de 2018, que estabelece critérios para normatizar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ordenar o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28 de junho de 2018, a ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 194/2018/GBSES, no valor total de **R\$ 1.377.642,66** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis

centavos), referente à 12ª (décima segunda parcela).

**Parágrafo. 1º** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá destina-se o valor de **R\$1.046.051,25** (um milhão, quarenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) distribuídos conforme anexo único.

**Parágrafo. 2º** - Ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, destina-se o valor de **R\$331.591,41** (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) conforme anexo único;

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dotação orçamentária abaixo especificada: Unidade Orçamentária: 21.601; Função: 10; Programa: 077; Ação: 2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS; Fonte de Recursos: 196 - Recursos de Fundos Especiais administrado pelo órgão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá - MT, 26 de julho de 2019.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinada)

#### ANEXO ÚNICO

Referente ao Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709/2018

**FMS de Rondonópolis** - Hospital Santa Casa de Rondonópolis **R\$ 331.591,41**

**FMS de Cuiabá**

Hospital do Câncer de Mato Grosso **R\$331.591,41**

Hospital Geral Universitário **R\$331.591,41**

Hospital Santa Helena **R\$331.591,41**

Instituto Lions da Visão **R\$51.277,02**

**SUBTOTAL R\$ R\$1.046.051,25**

**TOTAL R\$ 1.377.642,66**

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinada)

#### SEAF

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO EX OFÍCIO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 0598-2017

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - CNPJ nº 03.214.145/0001-83.

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 0598/2017, até o dia 05/06/2020.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangida neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2019. **ASSINA:** O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - Sr. Silvano Ferreira do Amaral - portador do CPF nº. 0606142-7 e RG nº. 395.310.901-49.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº058/2018-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados do dia 10/07/2019 até o dia 10/07/2020

**DA ASSINATURA:** 11/06//2019.

**DO VALOR:** O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

**ASSINAM:** Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Leonardo Costa Houat, - Representante Legal.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº051/2018-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 051/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual, de 17/07/2019 a 17/07/2020.

**DA ASSINATURA:** 16/07//2019.

**DO VALOR:** O Valor permanece o estabelecido em contrato sem alteração.

**ASSINAM:** Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sr. Leonardo Costa Houat, - Representante Legal.

#### PORTARIA Nº 2122/2019

*Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos*

#### O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 201/2019-PRAD/SDP, datado de 24.07.2019, Processo n.º322084/2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o servidor Profissional Técnico da Educação Superior **JEFERSON ODAIR DIEI**, matrícula n.º 47541, lotado no Campus Universitário de Sinop, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para participar de Licença para Estudo ou Missão no Exterior nas atividades presenciais para dar continuidade aos Trabalhos firmados nos Acordos entre a UNEMAT e a Universidade Nacional de Cuyo - UNCUYO, em Mendoza - República Argentina, no período de **28/07/2019 à 02/08/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cáceres, MT, 25 de Julho de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN**

Reitor

#### INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 198/2004, alterada pela Lei Complementar 550/ 2014.

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado no dia 25 de Julho de 2019, página 37, DOE nº 27553.

#### RESOLVE:

I - Retificar em parte:

**Onde se lê:** ... "da área com 367,5241 ha".

**Leia-se:** ... "da área com 367,4194 ha,".

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

Presidente do INTERMAT

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## PORTARIA INDEA/MT N.º 85, DE 24 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre habilitação de Médico Veterinário para atender evento agropecuário no Estado de Mato Grosso.*

O PRESIDENTE DO INDEA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno Decreto 857 de 13 de Fevereiro de 2017.

Considerando a Instrução normativa do MAPA nº 22 de junho de 2013;

Considerando o artigo 9º, da Lei 10.486 de 29 de Dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 10.766/2018, que dispõe sobre defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Portaria conjunta SEDEC/INDEA nº 03 de 27 de maio de 2010, que trata da habilitação de Médico Veterinário para atendimento de evento agropecuário realizado no Estado de Mato Grosso, resolve:

**Art.1º** Habilitar os profissionais de Medicina Veterinária, relacionados no Anexo I desta portaria, para atender evento agropecuário no Estado de Mato Grosso excetuando os casos que apresentem maior risco epidemiológico.

**Art.2º** Compete ao Médico Veterinário habilitado:

- I. Conferir a documentação zoossanitária;
- II. Efetuar a vistoria e inspeção sanitária dos animais;
- III. Observar os requisitos necessários ao bem-estar animal;
- IV. Fazer cumprir as exigências sanitárias estabelecidas nas normas vigentes; e
- V. Acionar de imediato o Serviço Veterinário Oficial nos casos de irregularidades e suspeitas de doença de notificação obrigatória.

**Parágrafo único:** É obrigatória a habilitação no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, para emissão interestadual de Guia de Trânsito Animal-GTA, com fim exclusivo de retorno dos animais participantes do evento agropecuário sob sua responsabilidade.

**Art.3º** A inobservância dos regulamentos técnicos, programas e procedimentos estabelecidos em normas de Defesa Sanitária Animal, sujeita o Habilitado a responsabilidade Administrativa, Cível e Penal, conforme o caso.

**Parágrafo único:** o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso-CRMV/MT, será cientificado para providências no âmbito de sua competência.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 24 de julho de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN (Original assinada)**  
Presidente

**ANEXO**  
**MÉDICA VETERINÁRIA HABILITADA**

Nº	HABILITADA	CRMV/MT	HABILITAÇÃO	UF
1	Lais Barroso Quirino	5149	032/2019	MT

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE BENS IMÓVEIS**  
(Processo nº.577259/2018)

**OBJETO:** Tem por objeto a cessão de uso dos imóveis públicos situados nos lotes 03,13 e 14, Quadra 115, na Rua Pirambé, Loteamento Cidezal I, município de Sapezal, com a finalidade de servir como pátio para a alocação de veículos apreendidos no âmbito da 57ª Ciretran.

**ASSINATURA:** 29/05/2019.

**VIGÊNCIA:** 10 (Dez) anos, contados a partir de 15/10/2018.

**CESSIONÁRIA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS.

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - VALCIR CASAGRANDE.

## PORTARIA Nº 529/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 113/2019/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2019;

**Art. 2º** Convalidar todos os atos da comissão processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 25/07/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

## PORTARIA Nº 531/2019/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato nº 057/2016 - Morada Serviços Terceirizados Eireli**  
Processo: 599115/2016 Valor: 227.2795,20

**Objeto:** Prestar serviços profissionais na área de limpeza, asseio, conservação, higienização, bem como o fornecimento pela contratada de todos os materiais e equipamentos necessários para os serviços visando atender as unidades do interior do Estado do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

I - Fiscal do Contrato: **João Marcelo R. Lopes** - Matrícula nº 106291

II - Fiscal Substituto do Contrato: **Loester Rodrigo Marçal Siqueira** - Matrícula nº 225476

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 01/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 530/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 117/2019/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28 de março de 2019;

**Art. 2º** Convalidar todos os atos da comissão processante.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia 27/07/2019.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 532/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato nº 021/2019: 3E Terraplanagem e Construções Eireli**

**Processo: 301114/2019 Valor: R\$49.943,40**

**Objeto:** Aquisição de materiais de EPI para uso específico da Banca Examinadora e Setores de Vistorias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

I. Fiscal do Contrato: **Ademar Carlos Schultz** - Matrícula nº 127102

II. Fiscal do Contrato: **Cleia Pereira de Souza** - Matrícula nº 207150

III. Fiscal Substituto do Contrato: **Weltana Weliton Viegas da Silva** - Matrícula nº 285988

IV. Fiscal Substituto do Contrato: **Arthur Malaquias da Cunha** - Matrícula nº 230361

V. Gestor do Contrato: **Ariane Beatriz de Alpino Moura** - Matrícula nº 293429

VI. Gestor Substituto do Contrato: **Roberto Felipe Santiago** - Matrícula nº 229217

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 533/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato n. 022/2019: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**

**Processo: 301129/2019 Valor: R\$1.977,50**

**Objeto:** Aquisição de materiais de EPI para uso específico da Banca Examinadora e Setores de Vistorias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT

I. Fiscal do Contrato: **ADEMAR CARLOS SCHULTZ** - Matrícula Nº 127102

II. Fiscal do Contrato: **CLEIA PEREIRA DE SOUZA** - Matrícula Nº 207150

III. Fiscal Substituto do Contrato: **WELTANA WELITON VIEGAS DA SILVA** - Matrícula Nº 285988

IV. Fiscal Substituto do Contrato: **ARTHUR MALAQUIAS DA CUNHA** - Matrícula Nº 230361

V. Gestor do Contrato: **ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA** - Matrícula Nº 293429

VI. Gestor Substituto do Contrato: **ROBERTO FELIPPE SANTIAGO** - Matrícula Nº 229217

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 534/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato nº 023/2019: SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**Processo: 305710/2019 - Valor: R\$43.498,80**

**Objeto:** Aquisição de materiais de EPI para uso específico da Banca Examinadora e Setores de Vistorias do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT

**Fiscal do Contrato:** **ADEMAR CARLOS SCHULTZ** - Matrícula Nº 127102

**Fiscal do Contrato:** **CLEIA PEREIRA DE SOUZA** - Matrícula Nº 207150

**Fiscal Substituto do Contrato:** **WELTANA WELITON VIEGAS DA SILVA** - Matrícula Nº 285988

**Fiscal Substituto do Contrato:** **ARTHUR MALAQUIAS DA CUNHA** - Matrícula Nº 230361

**Gestor do Contrato:** **ARIANE BEATRIZ DE ALPINO MOURA** - Matrícula Nº 293429

**Gestor Substituto do Contrato:** **ROBERTO FELIPPE SANTIAGO** - Matrícula Nº 229217

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria, com efeitos a partir de 02/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 535/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato n. 007/2017 - PARANÁ LOCADORA DE BENS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Processo: 549937/2017 Valor: R\$ 175.639,08**

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência Vistoria Pesada no município de Cuiabá/MT.

I. Fiscal do Contrato: **ALEXANDRE MARTINS GUEDES** - Matrícula nº 273230

II. Fiscal Substituto do Contrato: **KELLY REGINA SILVA PASSARINI** - Matrícula nº 129215

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta

Portaria.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 536/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização e gestão do seguinte Contrato os respectivos servidores:

**Contrato nº 011/2018 - PARANÁ LOCADORA DE BENS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Processo: 619261/2018 Valor: R\$ 92.826,60**

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de Pátio de Apreensão de Veículos no município de Cuiabá/MT.

I. Fiscal do Contrato: ALEXANDRE MARTINS GUEDES - Matrícula Nº 273230

II. Fiscal Substituto do Contrato: LEONILZA ARCANJO DA SILVA - Matrícula Nº 244597

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações do referido Contrato constantes em disposições anteriores, passando a vigorar o exposto no art. 1º desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**MT PAR**

**MT PARCERIAS S/A**

**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/MTPAR/SEPLAG/2019**  
**Processo nº 274378 /2019**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS CELEBRADO ENTRE A MT PARCERIAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**A MT PARCERIAS - MTPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda "Nico Baracat", sito na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, CEP 78048-250, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.816.442/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 121.029.88 SSP/MG e do CPF nº. 079.482.906-64, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **CEDENTE**, cede em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEPLAG**, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco III, s/n, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0004-97, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Gestão, Sr. **BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 793306 SSP/MT e do CPF nº. 630.581.111-34, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, a responsabilidade e posse dos bens móveis neste instrumento discriminado, ambos se sujeitando às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a cessão de uso e conseguinte transferência de posse e responsabilidade administrativa dos móveis de propriedade da **CEDENTE**

para a **CESSIONÁRIA**, especificados no quadro abaixo:

BENS	QTDE	IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO
CADEIRA SIMPLES	4	00724276 - 00724275 - 00724274 - 00724273
TV 32 POLEGAS LG	1	00724085
MESA	2	00724244 - 00724246
MESA	2	00724117 - 00724116
MESA REDONDA	1	00724381
CADEIRAS DA MESA REDONDA	4	00724053 - 00724055 - 00724061 - 00724057
MESA	1	00724249.
CADEIRA GIRATÓRIA	7	00724053 - 00724293 - 00724285 - 00724288 - 00724294 - 00724286 - 00724291
MESA 4 LUGARES	1	00724254.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO BEM**

A **CESSIONÁRIA** se compromete a utilizar os bens ora cedidos **exclusivamente** para o atendimento das necessidades e interesses públicos primários e/ou secundários da população do Estado de Mato Grosso, **sendo vedado a sua destinação para atendimento de interesses particulares a qualquer pretexto, sob sua inteira responsabilidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO**

Por se tratar de cessão sem exigência de contraprestação pecuniária, a **CESSIONÁRIA** aceita receber os móveis de propriedade da **CEDENTE** nas condições em que os mesmos se encontram, se responsabilizando por todo e qualquer custo necessário à utilização/ou manutenção de suas condições normais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

**4.1.** A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o bem cedido de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

**4.2.** A **CESSIONÁRIA** declara ter o conhecimento das condições dos móveis e aceita recebê-los sob a condição de promover todos meios necessários para a boa conservação dos mesmos, conforme legislação vigente.

**4.3.** A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos nos bens não responsabiliza a **CEDENTE** a indenizar a **CESSIONÁRIA** ao final do prazo desta cessão, nem mesmo pelo pagamento dos débitos.

**4.4.** Se antes do término de vigência deste Termo, a **CESSIONÁRIA** não possuir mais interesse na utilização dos bens, este deverá imediatamente comunicar à **CEDENTE** e proceder com sua devolução no mesmo local em que os mesmos foram originalmente entregues, devendo também efetuar o pagamento de todos os débitos que por ventura houver.

**4.5.** Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com os bens, objeto deste **TERMO**, após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

**4.6.** É vedado à **CESSIONÁRIA** prometer ou repassar a qualquer título os bens, sem prévia comunicação e anuência da **CEDENTE**.

**4.7.** Em havendo a necessidade e interesse na renovação do presente **TERMO**, a **CESSIONÁRIA** deverá comunicar oficialmente à **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo ora avençado.

**4.8.** Em caso sinistro, furto ou roubo dos bens móveis deverá a **CESSIONÁRIA** efetuar o boletim de ocorrência e comunicar imediatamente a **CEDENTE**, cabendo à **CESSIONÁRIA** o ressarcimento do bem.

**4.9.** Findo o prazo estabelecido e em não havendo interesse na renovação, a **CESSIONÁRIA** deverá imediatamente restituir os móveis à posse da **CEDENTE**, sem qualquer débito, responsabilizando-se por seu traslado ao mesmo local em que lhes foram originalmente entregues, ou outro que a

**CEDENTE** indicar.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**5.1. Compete à CEDENTE:**

- a) Entregar os móveis à **CESSIONÁRIA** com os documentos pertinentes à cessão de uso, colher as assinaturas devidas e publicar o extrato da cessão de uso no Diário Oficial do Estado;
- b) Manter os bens, ora cedidos registrados como propriedade da MT PARCERIAS S.A. - MT PAR;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RISCOS**

Havendo risco aos bens móveis, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA**, deverá então comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de maio de 2020**, data em que retornará a posse direta da **CEDENTE**, independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 194/2015.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, vigendo até o termo final aprazado, constante da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO**

O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da administração da **CESSIONÁRIA**, com a apresentação de relatório com respectivas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente **TERMO** poderá ser, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

- a) determinada por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição;
- c) pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

**11.2.** Os casos previstos nas alíneas a e c, quando verificados, não ensejam a qualquer das partes o dever de prévia comunicação da rescisão, mas tão somente o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de

igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas por **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2019.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
PRESIDENTE MT PARCERIAS S.A. - MT PAR  
**CEDENTE**  
(Original Assinado)

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**CESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2019/SINFRA/MTPAR**

**Atualiza e altera a Portaria Conjunta nº 01/2019/SINFRA/MTPAR, que institui Grupo de Trabalho para apoio na estruturação e regulamentação das PPPs Sociais e na análise e gestão dos contratos de concessão no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso - SINFRA.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, e a **MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 17 do Decreto nº 1.608, de 07 de fevereiro de 2013, que aprova o Estatuto da MT-PAR e dá providências correlatas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a redação do art. 2º da Portaria Conjunta nº 01/2019/SINFRA/MTPAR, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros da Diretoria de Projetos da MT PAR:

- I - Agenor Bertoldo Ribeiro;
- II - Agenor Evangelista da Silva Junior;
- III - Agno Francisco Solon Vasconcelos;
- IV - Ana Paula da Mata Costa Pucinneli;
- V - Andreia Carolina Domingues Fujioka;
- VI - Antônio Carlos Trita;
- VII - Fernanda Pereira Simeone Borges de Figueiredo;
- VIII - João Francisco Bezerra Casseb;
- IX - Joseane Alonso de Oliveira;
- X - Leone Stefany Galvão Silva;
- XI - Maryane Coradi Braga;
- XII - Rodrigo Couto de Menezes;
- XIII - Stillac Vaz de Campos;
- XVI - Thais Carolina Almeida Alves;
- XVII - Fernando José Ribeiro dos Santos;
- XVIII - Izadora Cristina de Anastácio e Barros.”

**Art. 2º** Determinar que todas as despesas com diárias e deslocamentos da MT- PAR, para atendimento a projetos e demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, serão arcadas pela SINFRA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Cuiabá MT, 24 de julho de 2019.

(original assinado)  
**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA  
Diretor Presidente da MT Parcerias S/A - MT PAR



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

# O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº. 053/2019/GAB/SEPLAG, de 20/05/2019, publicada no Diário Oficial de 28/05/2019, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 003/2019/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **93.244/2018/SEGES-SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confeção de Carimbos para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
4	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	2527	UN	12,00	30.324,00	ADJUDICADO
5	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	3586	UN	15,65	56.120,90	ADJUDICADO
7	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	1684	UN	25,00	42.100,00	ADJUDICADO
8	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME	2749	UN	15,00	41.235,00	ADJUDICADO

Cuiabá, 15 de julho de 2019.

**Narcilene Beatriz Antunes**  
Pregoeira Oficial/SEPLAG

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 003/2019/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **93.244/2018/SEGES-SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confeção de Carimbos para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 19 de julho de 2019.

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF, resolve **ANULAR** os Lotes **03** e **04** do procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 025/2018/SEGES**, Processo Administrativo n.º **64.187/2018/SEGES**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis, em atendimento à demanda dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, conforme Decisão disponível nos autos e no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Cuiabá, 18 de julho de 2019.

**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## AVISO DE ABERTURA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SINFRA**  
**Processo Administrativo 193503/2019 - SIAG nº 0193503**

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, Luana Duarte Lima Dovigi, designada pela Portaria nº 13/2019/SINFRA-MT de 20/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27450 de 22/02/2019, foi designada para presidir a sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº **003/2019/SINFRA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no prédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, compreendendo mão de obra responsável pela manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, fornecimento de peças e demais materiais e insumos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** de 29/07/2019 a 06/08/2019, período integral, e no dia 07/08/2019 até às 09h15min (horário de Brasília-DF).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/08/2019 às 09h30min (horário Brasília-DF), através do site: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - (Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>) / E-mail: [certames@sinfra.mt.gov.br](mailto:certames@sinfra.mt.gov.br) Telefones: (65) 3313-0806 e 3313-0805.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria 013/2019/SINFRA/MT  
\*Original assinado

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## AVISO DE SUSPENSÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019/SESP**  
**PROCESSO Nº Nº39693/2019 e SIAG Nº 0039693**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 037/2019/SESP**, cujo objeto é aquisição de Material Permanente - Microfone, pedestal e caixa de som, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), através do Convênio nº 880106/2018/SENASP-MJ, que seria realizado no dia 26/07/2019 às 08h30min (Horário de Cuiabá), em virtude de pedido de esclarecimento ao Edital.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

(Original Assinado)

**NADYA BRUNO MORCELI**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 008/2019/SESP

## Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº1977/SGAC/2019 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 201637/2019 e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **01.334.250.0003-92**, refere-se à Aquisição de materiais de consumo para a realização de exames periciais na Gerência de Biologia Molecular da Diretoria Metropolitana de Laboratório Forense da POLITEC, no **VALOR de R\$ 58.576,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais)** com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 23 de julho de 2019.

(Original Assinado)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

Secretário Adjunto de Segurança Pública

## SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SETASC  
PROCESSO Nº 259779/2019

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso - SETASC-MT, por meio de seu pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto 840, de 10 de Fevereiro de 2017, que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade: Pregão Eletrônico, do TIPO: Menor Preço, cujo OBJETO é: **aquisição de material permanente e de consumo (gêneros alimentícios, ferramentas, material de expediente, limpeza e utensílios de cozinha) para atender a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.**

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** De 26/07/2019 a 08/08/2019, período integral, exceto no dia da abertura da sessão no qual será permitido o envio somente até às 13h30min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS** no dia 08/08/2019 às 14h00min

**INÍCIO DA SESSÃO:** 14h00min, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** O edital estará disponível a partir do dia 26/07/2019 no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Edital".

**TELEFONE:** (0\*\*65) 3613-5716 (Licitação) ou (0\*\*65)3613-3066 (suporte técnico SIAG)

**SITE DA REALIZAÇÃO:** <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

\*Todos os horários deste aviso são referentes ao horário de Cuiabá-MT (-1 hora de Brasília)

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2019.

**Marcos Alexandre Pereira Stocco**

Pregoeiro

(original assinado nos autos)



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital nº:** 046/2019-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 07 de AGOSTO de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO PARA IMPACTO BALÍSTICO NÍVEL III-A, PARA AUTOMÓVEL TIPO SUV.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br). Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 25 de Julho de 2019.

**Luiz Claudio Arruda Moreno**  
Gerente de Licitações

*Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015*

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0000797/2019-56. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 66/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** STAR PRIME LTDA, CNPJ 31.395.164/0001-99. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de persianas incluindo instalação, a fim de atender as demandas dessa Procuradoria Geral de Justiça e demais

unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso., especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Valor:** R\$ 182.723,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005.9900 / 2007.9900, Natureza de Despesa: 4490.5200, Fonte de Recurso: 240/100. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros -Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Rui Roner de Assis Junior, Representante da empresa fornecedora.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0000908/2019-66. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 077/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora:** FOMENTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 05.858.023/0001-55. **Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, de uso contínuo da Procuradoria-Geral de Justiça e suas unidades da Capital e Várzea Grande, especificado no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2019. **Valor:** R\$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100/300. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros e Marcelo Corrêa - representante da empresa fornecedora.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 47/PGE/2019

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 111/2002.

**Considerando** o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000 e no Decreto nº 3.006, de 5 de maio de 2004, que estabelecem critérios de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Estadual,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado, composta pelos seguintes servidores:

- I - Wylerson Verano de Aquino Sousa (Presidente);
- II - Soraya Mota Queiroz Salvador (Membro);
- III - Yara Fatima Gonçalves (Membro);
- IV - Laura Christiane Pinheiro Alves (Membro);
- V - Paula Renata Torres Carvalho Rezende (Membro).

**Art. 2º** Designo para secretariar os trabalhos da comissão a servidora Laura Christiane Pinheiro Alves.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRE - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 25 de julho de 2019.

(original assinada)  
**LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA**  
Procurador-Geral Adjunto

BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**O jeito mais fácil  
de concorrer  
a mais de 1000  
prêmios por mês:  
pede CPF na nota.**



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)

SELO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site

SEFAZ  
Secretaria de Estado  
de Fazenda

Comissão de  
Mato  
Grosso

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA 717/2019/SDPG

FISCAIS DO CONTRATO Nº 013/2019

Origem: 4564/2019

Fiscais do Contrato:

Servidora designada titular: Nayla Loren Gomes Silveira - Assessora Jurídica.

Servidor designado substituto: Dr. Willian Felipe Camargo Zunquetti - Defensor Público.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na cidade de Chapada dos Guimarães.

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locador: POTENCIAL COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)  
**Rogério Borges Freitas**  
 Primeiro Subdefensor Público Geral

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2019**

Processo nº: 4290/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratada: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS.

Objeto: Contratação de 01 (um) inscrição no curso presencial de "Detecção de Fraudes em Licitações", a ser realizado nos dias 25 à 26 de julho de 2019.

Valor total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.422.405.2335.9900.339000000.100.1.1

Elemento Despesa: 39

Fundamento: Parecer Técnico nº 488/2019 e Artigo 25, II, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá, 23/07/2019.

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
 PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2019**

Processo nº: 4290/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratada: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS.

Objeto: Contratação de 01 (um) inscrição no curso presencial de "Detecção de Fraudes em Licitações", a ser realizado nos dias 25 à 26 de julho de 2019.

Valor total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.422.405.2335.9900.339000000.100.1.1

Elemento Despesa: 39

Fundamento: Parecer Técnico nº 488/2019 e Artigo 25, II, c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá, 23/07/2019.

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
 PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº. 0234/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear, **DOUGLAS RAFAEL BENEDETTI** no cargo em comissão DP-CNE-III de Assessor Jurídico da Defensoria Pública do Estado, para constar sua atuação junto ao Defensor Público João Batista Coelho de Araújo Neto, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018, a partir do dia 25 de julho de 2019.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
 (original assinado)

ATO Nº.0235/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar, **LARISSA HELENA NEGRÃO** do cargo em comissão DP-CNE-III de Assessora Jurídica da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 24 de julho de 2019.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
 Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
 (original assinado)

PORTARIA Nº.0716/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** ao Servidor Público Edson Felipe Toniasso Veiga, matrícula 100925, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 23.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº4407/2019.

**Art. 2º SUSPENDER** 05(cinco) dias de férias individuais da Servidora Pública Nikoli Ferreira Silva Souza, matrícula 101054, concedidas por meio da portaria de nº0637/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27545, no dia 15 de julho de 2019, que seriam usufruídas nos dias 25.07.2019 à 30.07.2019, conforme procedimento nº4486/2019.

**Art. 3º CONCEDER** a Defensora Pública Kamila Souza Lima, matrícula 100191, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 12.09.2019, 13.09.2019, 19.09.2019 e 20.09.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº4517/2019.

**Art. 4º CONCEDER** a Servidora Pública Priscila Soliman Grohs, matrícula 100964, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.07.2019 à 31.07.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº4314/2019.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público Maicom Alan Fraga Vendruscolo, matrícula 100200, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 29.07.2019 à 09.08.2019, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, conforme procedimento nº 000045/2019.

**Art. 6º CONCEDER** a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro, matrícula 100180, usufruto de 44(quarenta e quatro) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 29.08.2019 à

11.10.2019, referente aos períodos aquisitivos 2008/2009, 2014/2015 e 2015/2016, conforme procedimento nº 000046/2019.

**Art. 7º CONCEDER** a Defensora Pública Corina Pissato, matrícula 100692, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 02.09.2019 à 11.09.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 000048/2019.

**Art. 8º CONCEDER** a Defensora Pública Jacqueline Gevizier Rodrigues Ciscato, matrícula 100520, usufruto de 11(onze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 30.07.2019 à 09.08.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 000051/2019.

**Art. 9º CONCEDER** ao Defensor Público Leandro Jesus Pizarro Torrano, matrícula 100356, usufruto de 33(trinta e três) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 22.07.2019 à 23.08.2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº 000047/2019.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

*Minuta - Versão 1*

**PORTARIA nº0718/2019/DPG**

Estabelece as normas gerais sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n. 146, de 29 de dezembro de 2003) e a competência que lhe é conferida pelo art. 5º, IV, b do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 0486/2019/DPG, de 03 de junho de 2019, quanto à edição de resoluções sobre competência, composição e funcionamento dos órgãos de atuação - Administração Sistêmica, unidades e atribuições dos servidores,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, 46 e 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 54 e 59 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, na Lei Complementar (Estadual) nº 295/2007, na Resolução nº 01/2007 e Resoluções Normativas nº 33/2012-TP e 26/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar a Defensoria Pública de efetivos controles preventivos e descentralizados, integrados ao processo de gestão, que dentre outros objetivos assegurem o cumprimento da lei, a eficácia nas operações, a obtenção de resultados planejados, a proteção do patrimônio e a qualidade da informação;

**CONSIDERANDO** a relevância das atividades de controle interno no âmbito da Defensoria Pública serem executadas de forma sistêmica, em consonância com o *Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*, aprovado pela Resolução n. 01/2007/TCE/MT, aspecto também enfatizado nas diretrizes da Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil), relacionadas à temática "Controle interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados";

**CONSIDERANDO** as crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, em especial quanto à importância do estabelecimento de adequados procedimentos de controle em todos os processos de trabalho a partir da identificação e avaliação de riscos e contemplando também aspectos de compliance;

**CONSIDERANDO** ainda a importância da implementação de indicadores destinados ao monitoramento da eficácia dos procedimentos de controle e também para dar suporte à gestão,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA ABRANGÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas gerais para o funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, visando assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos da lei.

**Art. 2º.** O Sistema de Controle Interno é conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional da Defensoria Pública de forma integrada ao processo de gestão em todas as áreas e em todos os níveis da Instituição, sendo estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

I - eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

II - integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de *accountability*;

III - conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria Instituição;

IV - adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Parágrafo único. Integra o Sistema as atividades de competência da Unidade de Controle Interno (UCI), na qualidade de órgão central, inclusive as destinadas à avaliação da eficiência e eficácia do SCI da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º.** O funcionamento do Sistema de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, abrangendo todas as suas unidades, se sujeita às Constituições Federal e Estadual, à legislação e às normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública, às normativas do Tribunal de Contas do Estado destinadas aos entes sob sua jurisdição, especialmente às Resoluções n. 001/2007 e n. 026/2014, ao Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, ao conjunto de instruções normativas do SCI - que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Defensoria Pública, e às disposições constantes da presente Resolução.

**Art. 4º.** Para a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, as atividades desenvolvidas ao longo da estrutura organizacional serão identificadas na forma de sistemas administrativos, observando-se o organograma aprovado pela Administração Superior.

Parágrafo único. Entende-se por sistema administrativo o conjunto de atividades e processos de trabalho afins, relacionados às funções finalísticas ou de apoio, objetivando um resultado de interesse público, distribuídas em diversas unidades da estrutura organizacional e executadas sob a orientação técnica da unidade que lhe for responsável.

**Art. 5º.** São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I - o Órgão Central do SCI: a Unidade de Controle Interno - UCI, responsável pela coordenação, supervisão e orientação técnica relacionada ao Sistema;

II - as Unidades Executoras do SCI: todas as unidades componentes da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no exercício dos controles de sua responsabilidade;

III - os Órgãos Centrais de Sistemas Administrativos: unidades que respondem pelo gerenciamento das atividades afetas a determinado sistema administrativo;

IV - as Unidades Executoras de Sistema Administrativo: unidades que se sujeitam às instruções normativas do SCI relativas a determinado sistema administrativo. .

Parágrafo único. Os Órgãos Centrais de Sistemas Administrativos poderão indicar à Unidade de Controle Interno o nome de um servidor para exercer o papel de representante setorial do SCI, o qual terá como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema em seu âmbito de atuação, servindo de elo entre a unidade e o órgão central do SCI, sem prejuízo das responsabilidades e competências do titular da unidade e sem que isto caracterize uma função adicional.

**Art. 6º.** Os sistemas administrativos a que se refere o artigo 4º ficam estabelecidos conforme especificados no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A definição dos órgãos centrais priorizou o aspecto técnico, visando maior eficácia na definição e monitoramento dos procedimentos de controle inerentes aos processos de trabalho de cada sistema administrativo, sem prejuízo das vinculações hierárquicas estabelecidas no art. 5º da Lei 10.773/2018 e 3º do Regimento Interno da DPEMT.

§ 2º Diante de eventuais necessidades de aprimoramento do Sistema de Controle Interno, outros sistemas administrativos poderão ser criados e normatizados pelos respectivos órgãos centrais, assim como, poderão ser suprimidos ou terem alterações de nomenclatura, mediante atualização do Anexo Único através da Unidade de Controle Interno.

**Art. 7º.** Os procedimentos de controle inerentes a cada processo de trabalho serão estabelecidos ou revisados mediante a identificação e avaliação de riscos e serão especificados em instruções normativas próprias, sendo esta uma atividade de responsabilidade dos órgãos centrais de sistemas administrativos, a ser executada sob a coordenação e orientação técnica da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. Fica estabelecida a diretriz no sentido de que, gradativamente, para todas as situações de riscos significativos, no âmbito da DPEMT, existam procedimentos de controle definidos e operantes para a mitigação.

**Art. 8º.** Fica criado o documento identificado como instrução normativa do SCI, destinado à especificação das regras gerais e dos procedimentos de controle estabelecidos na forma do art. 7º.

§ 1º As instruções normativas do SCI não se confundem com as demais instruções normativas a que se refere o art. 5º, IV, b do Regimento Interno e demais disposições correlatas.

§ 2º Serão estabelecidas por sistemas administrativos, cuja sigla constará da identificação do documento no seguinte formato: Instrução Normativa SXX-0x/20xx.

**Art. 9º** As instruções normativas do SCI serão aprovadas pelo titular do Órgão Central de Sistema Administrativo a que se vincula, em conjunto com o respectivo superior hierárquico e anuência do Defensor Público-Geral.

**Art. 10** Caberá à Unidade de Controle Interno a expedição da primeira instrução normativa do SCI, caracterizada como "Norma das Normas", na qual será estabelecido o padrão das demais e conterá as orientações para a elaboração, incluindo o detalhamento da metodologia a ser observada para a definição e especificação dos procedimentos de controle.

Parágrafo único. A metodologia também deverá alertar para a necessidade de, quando do estabelecimento ou revisão dos procedimentos de controle, ser avaliada a oportunidade da criação de Indicadores de Controle Interno, conforme orientações a serem estabelecidas em instrução normativa do SCI de responsabilidade da UCI.

**Art. 11.** O conjunto das instruções normativas do SCI irá compor o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em meio digital, cuja manutenção será de responsabilidade da Unidade de Controle Interno.

**Art. 12.** As Defensorias Públicas do Estado e respectivos Núcleos ficam sujeitos à observância das regras gerais estabelecidas nas instruções normativas do SCI que lhes sejam aplicáveis e dos procedimentos de controle detalhados em capítulo específico de cada instrução normativa do SCI, objetivando a padronização da atuação de todas as unidades.

Parágrafo único. O Sistema de Corregedoria (SCG) poderá conter instruções normativas do SCI destinadas ao estabelecimento de regras gerais, parâmetros, critérios, procedimentos e controles relacionados à atuação precípua dos Defensores.

**Art. 13.** Com a estruturação do Sistema de Controle Interno na forma

detalhada neste Capítulo, a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso busca atuar segundo a doutrina mundialmente aceita das três linhas de defesa, para permitir maior eficiência e eficácia da gestão, onde a simetria fica caracterizada da seguinte forma:

I - na primeira linha: pelo fortalecimento dos controles administrativos, ou controles da gestão, mediante a estruturação dos controles com abordagem horizontal, por processos de trabalho agrupados por sistemas administrativos; estabelecidos mediante metodologia que prevê a identificação e avaliação de riscos e especificação dos procedimentos de controle em instruções normativas do SCI.

II - na segunda linha: pelo monitoramento da efetividade dos procedimentos de controle a partir dos Indicadores de Controle Interno, ação de responsabilidade dos órgãos centrais de sistemas administrativos com acompanhamento da Unidade de Controle Interno, sendo que tais indicadores podem ser constituídos também para prover suporte à gestão, indicando situações que requerem correção de rumo.

III - na terceira linha: pela atividade de auditoria interna e correlatas, exercida com independência pela Unidade de Controle Interno.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

**Art. 14.** A Unidade de Controle Interno, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, para cumprir as competências estabelecidas no art. 14 do Regimento Interno, executará as atividades previstas no Capítulo III desta Resolução.

**Art. 15.** Todas as unidades componentes da estrutura organizacional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, têm as seguintes responsabilidades:

I - cumprir as regras gerais e exercer os controles estabelecidos nas instruções normativas do SCI relativas aos diversos sistemas administrativos, afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação e o cumprimento dos demais objetivos do Sistema de Controle Interno;

II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;

IV - exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo;

V - exercer o controle, por meio dos diversos níveis de chefia, visando ao cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico e operacional da instituição e à observância da legislação e das normas que orientam suas atividades específicas;

VI - manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;

VII - manter atualizada a padronização dos processos de trabalho de sua área de atuação;

VIII - propor aos órgãos centrais de sistemas administrativos, a atualização ou a adequação das instruções normativas, em situações que possam aprimorar os procedimentos de controle;

IX - disponibilizar à Unidade de Controle Interno, nos prazos que esta fixar, informações, documentos, acesso a sistemas e banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados;

X - apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Parágrafo único. O prazo a ser fixado pela Unidade de Controle Interno deve guardar razoabilidade diante do que for solicitado, jamais podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 16.** As unidades que atuam como Órgãos Centrais de Sistemas Administrativos têm a competência e responsabilidade de estabelecer, manter atualizados e monitorar o cumprimento das regras gerais e procedimentos de controle por processos de trabalho e atividades de sua competência, a serem especificados nas instruções normativas do SCI

segundo o disposto nesta Resolução e na "Norma das Normas".

**Art. 17.** Os representantes setoriais do Sistema de Controle Interno referidos no parágrafo único do art. 5º terão as seguintes principais atribuições relacionadas ao sistema administrativo da qual sua unidade é Órgão Central:

**I** - prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" e respectivos procedimentos de controle nos processos de trabalho e atividades inerentes ao sistema administrativo;

**II** - coordenar o processo de desenvolvimento ou atualização das instruções normativas do SCI relativas ao sistema administrativo;

**III** - monitorar o cumprimento, por parte das demais unidades, das instruções normativas do SCI relativas ao sistema administrativo;

**IV** - exercer o acompanhamento e orientação sobre a efetiva observância das instruções normativas SCI a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**V** - orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

**VI** - prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - reportar ao titular da unidade à qual se subordina, com cópia para a Unidade de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 18.** Para os efeitos do art. 54, da Constituição Estadual, qualquer servidor da Defensoria Pública é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades.

§ 1º Quando as denúncias não forem efetuadas por meio dos serviços de ouvidoria, poderão ser feitas diretamente à Unidade de Controle Interno, sempre por escrito e preferencialmente com identificação do denunciante, especificando com clareza a situação constatada e a(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, dentro do possível, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º É da responsabilidade da Unidade de Controle Interno acolher ou não a denúncia, ficando ao seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante, para fins de definição dos encaminhamentos pertinentes.

**Art. 19.** Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, averiguações executadas pela UCI, denúncias recebidas, ou de outros trabalhos, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá informar, formalmente, ao Defensor Público-Geral, alertando sobre possíveis providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Nas situações onde a irregularidade ou ilegalidade seja causa de dano ao erário, caberá à Unidade de Controle Interno alertar o Defensor Público-Geral quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, conforme normas do Tribunal de Contas do Estado, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

**Art. 20.** Aos integrantes da Unidade de Controle Interno fica vedada a participação em comissões de sindicância e/ou processos administrativos disciplinares, em comissões processantes de tomada de contas especial, bem como em atos diretamente voltados à atividade executiva, em observância ao princípio da segregação de funções.

**Art. 21.** Constituem-se em garantias e prerrogativas do Controlador Interno e dos integrantes da equipe da Unidade de Controle Interno:

**I** - independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades da Defensoria Pública;

**II** - acesso a informações e documentos indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

Parágrafo único. Para assegurar a independência da Unidade de Controle Interno visando o fiel cumprimento de suas atribuições, deve ser evitado o seu envolvimento em atividades caracterizadas como sendo próprias e

típicas de gestão.

**Art. 22.** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos Integrantes da Unidade de Controle Interno, no exercício das suas atribuições.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 23 .** O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. Não caracteriza violação ao dever de sigilo o repasse de informações ao Defensor Público-Geral, aos Subdefensores Públicos-Gerais, ao Corregedor-Geral, aos Subcorregedores-Gerais, ao Diretor-Geral, aos Tribunais de Contas, ao Ministério Público de Contas, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público Federal e às Polícias Judiciárias.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 24.** A Unidade de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, deverá realizar atividades de controle interno com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, mediante os seguintes instrumentos:

**I** - auditoria Interna;

**II** - levantamentos de controle interno;

**III** - inspeções de controle interno;

**IV** - acompanhamentos de controle interno;

**V** - monitoramento;

**VI** - avaliação do Sistema de Controle Interno.

**Art. 25.** A auditoria interna, atividade exercida exclusivamente pela Unidade de Controle Interno, tem como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, aferindo sua observância pelos seus órgãos centrais e respectivas unidades executoras, abrangendo as atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas dos processos, visando, dentre outras finalidades:

**I** - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

**II** - aferir a qualidade do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e eficiência;

**III** - avaliar o desempenho quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade dos atos praticados;

**IV** - subsidiar a emissão de Parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Defensor Público-Geral.

§ 1º As atividades de auditoria interna serão segmentadas em auditorias contábeis, operacionais, de gestão e de tecnologia da informação, para serem realizadas em todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, conforme planejamento e metodologia de trabalho própria.

§ 2º. O Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela Unidade de Controle Interno, de acordo com o art. 14, III, do Regimento Interno, deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, e será submetido à aprovação do Defensor Público-Geral; documento que deverá tomar como orientação as *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna*, que incluem o respectivo código de ética da profissão, as quais foram adotadas no Brasil por intermédio do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA-Brasil).

§ 3º. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, a que se refere o art. 14, I, do Regimento Interno, poderão ser obtidos subsídios junto à Administração Superior da Defensoria Pública, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Unidade de Controle Interno poderá requerer ao Defensor Público-Geral a colaboração técnica de servidores da Defensoria Pública ou de outros órgãos, bem como a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado por intermédio do Defensor Público-Geral, ao qual, no prazo por ele estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno.

**Art. 26.** Levantamento de controle interno é o instrumento utilizado para:

I - conhecer a organização e o funcionamento dos processos, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

II - identificar objetos e instrumentos de controle interno;

III - avaliar a viabilidade da realização de auditorias internas.

**Art. 27.** Inspeção de controle interno é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legitimidade, legalidade e regularidade de atos e fatos administrativos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.

**Art. 28.** Acompanhamento de controle interno é o instrumento utilizado para examinar os procedimentos de controle, sendo efetuado, dentre outros mecanismos, pela análise da evolução dos Indicadores de Controle Interno referidos no parágrafo único do art. 10º.

**Art. 29.** Monitoramento é o instrumento utilizado para verificar o cumprimento das determinações exaradas pelo Defensor Público-Geral ou Subdefensor Público-Geral em decorrência de orientações da Unidade de Controle Interno.

**Art. 30.** A Avaliação do Sistema de Controle Interno consiste em verificar se as atividades de controle em nível de atividades, processos ou operações específicas estão apropriadamente concebidos e se funcionam de forma eficaz, de maneira contínua e coerente.

§ 1º. A Unidade Controle Interno realizará a avaliação do sistema de controle interno, de acordo com regras e cronograma previamente estabelecidos no Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno - PAAI.

§ 2º. O relatório da avaliação será encaminhado ao Defensor Público-Geral para que, se entender pertinente, dê ciência aos responsáveis pelos processos avaliados, bem como para a apresentação de sugestões de melhorias.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (PAAI)

**Art. 31.** O Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno (PAAI), referido no art. 15, II, do Regimento Interno, consiste no planejamento dos trabalhos que serão executados pela Unidade de Controle Interno durante o exercício, apresentando a programação das atividades elencadas no Capítulo III, de forma a adequar as demandas da área de controle à disponibilidade da força de trabalho existente.

§ 1º O titular da Unidade de Controle Interno deverá protocolar, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, o Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno (PAAI) e encaminhá-lo ao Defensor Público-Geral para apreciação, deliberação e aprovação no prazo de 20 dias úteis. Não havendo manifestação formal, considerar-se-á aprovado nos termos apresentados.

§ 2º No caso de não aprovação da primeira versão, o Defensor Público-Geral encaminhará o PAAI à Unidade de Controle Interno com as recomendações pertinentes, a qual providenciará as devidas adequações, repetindo-se o processo até a obtenção da aprovação.

§ 3º Com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno (PAAI), a UCI levará em consideração as prioridades apresentadas pelo Defensor Público-Geral.

§ 4º Por tratar-se de um instrumento de planejamento de uso interno da Unidade de Controle Interno, fica dispensada a publicação ou divulgação do PAAI nos meios interno e externo da Defensoria Pública.

**Art. 32.** Para a composição do Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno (PAAI), as funções atinentes às competências elencadas no art. 14 do Regimento Interno poderão ser segmentadas em três grupos de atividades: apoio, controle interno e auditoria interna.

§ 1º Nas atividades de apoio estão inseridos: o acompanhamento e interpretação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; a orientação técnica aos órgãos centrais de sistemas administrativos para a identificação dos pontos de controle e definição dos respectivos procedimentos de controle a serem especificados nas instruções normativas do SCI; as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao Sistema de Controle Interno, inclusive no que tange à apuração de irregularidades; a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§ 2º As atividades de controle interno se caracterizam pelo exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes diante dos objetivos do Sistema de Controle Interno, tais como: aferição dos dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos Indicadores de Controle Interno e outros controles a serem estabelecidos, assim como, a emissão de pareceres sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadorias e pensões.

§ 3º As atividades de auditoria interna serão executadas de acordo com as disposições dos artigos 24 e 25 desta Resolução.

**Art. 33.** A Unidade de Controle Interno deverá elaborar Relatório Anual de Resultado de Atividades de Controle Interno, que discriminará as atividades executadas durante o exercício, incluindo os procedimentos voltados ao acompanhamento e à orientação da gestão e contendo justificativa para o eventual descumprimento de atividades previstas no PAAI, o qual será encaminhado ao Defensor Público-Geral para conhecimento.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** A interação entre as funções da UCI, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno e as funções de ouvidoria e corregedoria, exercidas respectivamente pela Ouvidoria-Geral e Corregedoria-Geral, será disciplinada através de instrução normativa do SCI.

**Art. 35.** As instruções normativas já estabelecidas e as demais normas internas em vigor, que versarem sobre matérias pertinentes ao Sistema de Controle Interno, serão incorporadas ao Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 36.** Até as datas a serem estabelecidas em programação de trabalho, os Órgãos Centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da Unidade de Controle Interno as instruções normativas do SCI relativas às rotinas e procedimentos de controle a serem observados nos processos de cada sistema administrativo.

§ 1º A UCI, no prazo subsequente de 30 dias, analisará e devolverá as instruções normativas do SCI para aprovação.

§ 2º. O estabelecimento de prazos para a elaboração das instruções normativas do SCI não exime as Unidades Executoras de suas atividades normais e sem prejuízo dos prazos fixados na legislação e normas vigentes.

**Art. 37.** Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

**Art. 38.** Ficam revogadas as Instruções Normativas N. 003/2018-DPG e N. 004/2018-DPG.

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**Anexo único****Relação dos sistemas administrativos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para os fins da estruturação do Sistema de Controle Interno.**

	Órgão Central
Sistema Administrativo	
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SGE - Sistema de Gestão Estratégica	Unidade de Apoio à Gestão Estratégica
SCM - Sistema de Comunicação Institucional	Assessoria de Imprensa e Comunicação Institucional
SCG - Sistema de Corregedoria	Secretaria da Corregedoria-Geral
SOU - Sistema de Ouvidoria	Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública
SCA - Sistema de Capacitação	Escola Superior da Defensoria Pública
SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica Sistemática
SGF - Sistema de Gestão Funcional	Coordenadoria de Gestão Funcional
SOR - Sistema Orçamentário	Gerência de Programação e Execução Orçamentária
SFI - Sistema Financeiro	Gerência Financeira
SCO - Sistema de Contabilidade	Gerência de Contabilidade
SCV - Sistema de Convênios e Parcerias	Coordenadoria de Gestão de Convênios e Parcerias
SGD - Sistema de Gestão de Documentos	Gerência de Protocolo e Arquivo de Documentos
SPA - Sistema de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços	Coordenadoria de Administração Sistemática
STL - Sistema de Transportes e Logística	Gerência de Transporte e Apoio Logístico
SCP - Sistema de Compras	Gerência de Compras
SLI - Sistema de Licitações	Gerência de Licitações
SCT - Sistema de Contratos	Gerência de Contratos
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
SIF - Sistema de Infraestrutura Física	Coordenadoria de Infraestrutura Física

**PORTARIA Nº. 0719/2019/DPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 24/GDG/2019, da lavra dos Defensores Públicos Diogo Madrid Horita e Gonçalbert Torres de Paula, pelo qual se requereu a adequação das respectivas atribuições do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readaptação das atribuições do referido Núcleo de acordo com o ofício nº28/GDG/2019, da lavra dos Defensores Públicos Diogo Madrid Horita, Gonçalbert Torres de Paula e Érico Ricardo Silveira, para que haja um sistema de substituição simples, ate que os mesmos assumam suas lotações definitivas;

**CONDIDERANDO** a anuência de todos os Defensores Públicos do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT, e que a readaptação das atribuições serão adotadas apenas pelo período de 22 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº 4379/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE** as atribuições dos Defensores Públicos em atuação na Comarca de Lucas do Rio Verde/MT, por sistema provisório de substituição simples, durante o período de 22 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, conforme abaixo:

	Atribuições
Defensor Público	
Diogo Madrid Horita 1ª Defensoria Cível	1ª Defensoria Cível acumulando, na forma de substituição simples, as atribuições da 3ª Defensoria Cível.
Gonçalbert Torres de Paula 4ª Defensoria Cível	4ª Defensoria Cível acumulando, na forma de substituição simples, as atribuições da 2ª Defensoria Cível.
Érico Ricardo Silveira 6ª Defensoria Cível	6ª Defensoria Criminal acumulando, na forma de substituição simples, as atribuições da 5ª Defensoria Criminal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 28 de março de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
**(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 0720/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº37/DP/ROO/2019, da lavra do Exmo. Defensor Público do Estado, Dr. Maicon Alan Fraga Vendruscolo, por meio do qual solicitou que seja feita a alteração de Coordenador do Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT, tendo em vista que o mesmo foi removido para o Núcleo Cível;

**CONSIDERANDO** que o referido pleito é de consenso de todos os Defensores Públicos atuantes no Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº.4508/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Carlos Jardel Mendonça Santana, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador do Núcleo Criminal de Rondonópolis/MT, a partir do dia 05.08.2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
**(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 0721/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº4536/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Defensora Pública Maria Luziane Ribeiro e a Servidora Pública Nayara Pereira de Souza, para atuarem no

mutirão Viva o Seu Bairro realizado pela TV A Gazeta, no dia 27 de julho de 2019 (sábado), a ser realizado no "Campo de Futebol" do bairro Jardim Fortaleza em Cuiabá/ MT.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/07/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2019, e teve como vencedora a empresa: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 36.909.380/0001-29.

Água Boa - MT, 25 de julho de 2019.

Ivania Cezira Volpi  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Extrato 26º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis. Contratada: E. B. ROSA EIRELI-ME, CNPJ Nº 18.379.908/0001-13. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o cronograma físico-financeiro da obra de construção da Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição na Aldeia São Pedro para mais 180 dias, com início em 25/07/2019 e término em 21/01/2020. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinam: Jeovan Faria, Prefeito Municipal - por parte da Contratante e Emerson Bispo Rosa - por parte da Contratada.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2019**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de massas alimentícias para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Colider - MT. Sagrando-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME	01 e 02	8.970,00

Colider/MT, 25 de julho de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica REVOGADA a licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à aquisição de luminárias, braços e materiais de consumo para serem utilizados na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de vias urbanas da cidade de Colider/MT. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determinam os artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no telefone (066) 3541-6300.

Colider/MT, 25 de Julho de 2019.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 033/2019**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Gaúcha do Norte - MT)**, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 08/08/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacaogauchadonorte@gmail.com](mailto:licitacaogauchadonorte@gmail.com).

Gaúcha do Norte, 25 de julho de 2019. **NEILLA F. DE SOUZA - PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019, vinculado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 25/07/2019. Edição 27553 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Itiquira - MT, 25 de julho de 2019.

**Juliane Presotto**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que, devido a retificação do referido edital, fica alterada a data de realização do certame, o qual se realizará no dia **08 DE AGOSTO DE 2019**,

**ÀS 15h00 - Horário de Brasília (DF). REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, TIPO CAVALO MECÂNICO TRUCADO (6X2), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 870472/2018 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos editais e seus anexos disponíveis nos endereços: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@itiquira.mt.gov.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.gov.br) ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 24 de julho de 2019.

**Juliane Presotto**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2019**

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT torna publico Resultado Licitação Supracitado **OBJETO:** SRP para Futura aquisição de madeiras para serem utilizadas em serviços de construção, reforma e manutenção de pontes, bem como diversos serviços executados pela secretaria de infra estrutura no Município. **Vencedores:** Arlindo Canova Pablos-EPP CNPJ: 86.907.318/0001-76 **Valor:** R\$ 179.400,00. E Madetres Comercio de Madeiras EIRELI-ME CNPJ: 22.466.008/0001-80 **Valor:** R\$ 227.100,00.

Juscimeira - MT, 28 de junho de 2019.

**MOISES DOS SANTOS - Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT****TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0522085-79**

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TOMADOR: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE. DATA: 21/06/2019. VALOR FINANCIAMENTO: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS). **OBJETO:** CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO, POR MEIO DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Flori Luiz Binotti  
Prefeito Municipal  
Moacyr do Espírito Santo  
Caixa Econômica Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****PROTOCOLO SEMA - LP E LI**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à **SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUÇÃO DE OFICINA, BORRACHARIA E LAVAJATO**, localizado na Rua Osvaldir Prata Alves, no município de Marcelândia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO 019/2019 - ADESÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: SAGA JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ. 11.748.698/0001-44. VALOR TOTAL: 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

Nova Maringá - MT, 25 de julho de 2019.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 DA PREFEITURA DE NOVA UBRATÃ**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 182/2019/GP de 17 de Julho de 2019, torna público, que com anuência da Prefeita Municipal de Nova Ubatã, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019 oriunda do Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MUNICIPAL**, ao valor global Aderido de R\$ 441.270,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 25 de julho de 2019.

**ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 07 de agosto de 2019. HORÁRIO: 08h00min LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou telefone \*\* 65 3308 5400 ou junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: [carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:carmen.licitacao@novamutum.mt.gov.br). Nova Mutum - MT, 25 de julho de 2019.**

**Eduardo Henrique Correia Miiller - Pregoeiro Substituto****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, tendo como objeto aquisição de aviamentos, tecidos e itens de artesanato para atender os projetos sociais e secretarias municipais, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 185526, 186251, 187597, 191213, 195631, 196585, 206305, 213984, 223275, 225221, 225238, 225240, 225244, 225245, 225246, 225251, 819324, 819351, 819353, 819354, 819678, 823125, 825064, 825066, 825070, 825107, 825108, 825110, 825117, 825119, 825120, 825121, 825122, 825127, 825132, 825134, 825135, 825137, 825138, 825141, 825147, 825148, 829852, 832846, 832850, 832852, 832853, 832855, 832859, 832861, 832878, 833039, 833040, 833042, 833044, 833046, 833047, 833048, 833050, 833051, 833053, 833054, 833070, 833072, 833074, 833076, 833077, 833080, 833081, 833084, 833085, 833086, 833088, 833089, 833090, 833093, 833094, 833096, 833097, 833099, 833101, 833103, 833105, 833115, 833116, 833117, **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o número 19.496.182/0001-61 no valor de **R\$ 254.664,44**; Itens 176967, 186250, 186252, 198603, 203954, 205714, 206306, 213992, 219821, 224884, 224892, 225219, 225222, 225247, 225250, 226453, 819027, 819329, 825065, 825067, 825068, 825069, 825109, 825111, 825118, 825124, 825131, 825133, 825136, 825140, 825142, 825146, 826730, 832844, 832845, 832848, 832849, 832851, 832854, 832856, 832860, 832868, 833041, 833043, 833049, 833075, 833078, 833079, 833083, 833091, 833095, 833098, 833102, 833104, 833120, 833121, **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME** inscrita no CNPJ sob o número 25.073.418/0001-50 no valor de **R\$ 160.388,60**. Foram fracassados os itens: 833035, 833037, 833045, 833087. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 23 de Julho de 2019.

**Eduardo Henrique Correia Miiller**  
Pregoeiro Substituto

**AVISO DE RESULTADO** do Pregão Presencial Nº 072/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 23 de Julho 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para merenda e recarga de gas das quais foram vencedoras as empresas: Itens 206075, 206819, 823671, 823682, 823695, 823698, 823699, 823715, 827150, 829285, 829313, 829346, 829396, 829408, 829414, 829465, 831195, 831196, 831199, 831200, 831202, 831203, 831204, 833004, 833007, 833008, 833009, 833011, 833012, 833013, 833014, 833017, 833022, 833024, **MOREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 08.436.811/0001-41 no valor de R\$ 215.852,25; Itens 829308, 829310, 829312, 829314, 829316, 829322, 829328, 829332, 829336, 829338, 829340, 829342, 829344, 829348, 829350, 829352, 829355, 829357, 829360, 829362, 829364, 829369, 829376, 829379, 829383, 829384, 829386, 829388, 829390, 829392, 829393, 829395, 829399, 829400, 829402, 833006, 833031, 833032, 833033, 833036, 833055, 833056, 833057, 833058, 833059, 833060, 833061, 833136, **CELSO LAZARETTI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 37.434.933/0001-05 no valor de R\$ 163.873,99; Itens 823670, 823672, 823673, 823674, 823678, 823680, 823681, 823691, 823697, 823700, 823701, 829367, 831198, 831207, 831210, **S. J. G. PAGANINI COMERCIO EPP** inscrita no CNPJ sob o número 04.193.497/0001-62 no valor de R\$ 207.722,00; Itens 827351, 827356, 829307, 829309, 829311, 829315, 829320, 829324, 829331, 829335, 829337, 829339, 829341, 829343, 829345, 829347, 829349, 829351, 829354, 829358, 829361, 829363, 829368, 829375, 829378, 829382, 829385, 829387, 829389, 829391, 829394, 829398, 829401, 829410, 831216, 831219, 831223, 831226, 831237, 831239, 831241, 831242, 831246, 833005, 833027, 833028, 833034, **SILVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o número 21.044.415/0001-37 no valor de R\$ 81.070,61; Itens 833160, **E. M. EHRIG & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.131.187/0009-69 no valor de R\$ 4.284,00; Itens 222966, 823702, 823716, 829284, 829353, 831187, 833025, **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 07.980.187/0001-86 no valor de R\$ 256.884,00; Itens 193292, 823696, 829283, 829397, 829427, 829466, 831194, 831206, 833019, **GENTIL ORLANDO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 18.355.045/0001-44 no valor de R\$ 156.029,80; Itens 9226, 17761, 833161, **GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 05.945.825/0005-26 no valor de R\$ 73.357,30. Foram fracassados os itens: 831197, 831248, 833018, 833020, 833021, 833023, 833135. NOVA MUTUM - MT, 25 de Julho de 2019.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MULLER  
Pregoeiro Substituto

**AVISO DE RESULTADO** do Pregão Presencial Nº 075/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 25 de Julho 2019, com início às 08:00, tendo como objeto contratação de seguros para veículos escolares das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Item 833273, **GENTE SEGURADORA SA** inscrita no CNPJ sob o número 90.180.605/0001-02 no valor de R\$ 58.450,00. NOVA MUTUM - MT, 25 de Julho de 2019.

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MULLER  
Pregoeiro Substituto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).  
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003.

MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 24 de Julho de 2019. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ARMANDO LUIZ BRUNETTA	621.156.501-15	9867/00061/2019
ARMANDO LUIZ BRUNETTA	621.156.501-15	9867/00062/2019
DEMETRIUS BARBOSA ZANIN	350.067.579-49	9867/00029/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR - Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985 -Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura: Data de afixação: 24/07/2019 Data de desafixação: 08/08/2019. Atesto que a referido edital foi publicado no mural de publicações, portal da transparência, Diário Oficial de Contas TCE/MT e distribuídos nos órgãos públicos. Por ser expressão da verdade, assino o presente. Novo São Joaquim-MT, Em 19 de junho de 2019. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA - Contador - CRC MT 015568/O-3.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 024/2019; **RESOLVE: HOMOLOGAR: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONVÊNIO 882086/2018 NÚMERO DE PROPOSTA 024963/2018 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. ADJUDICAR:** os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado. Razão Social: **SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0001-48** com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 550, Parte/600 - Bairro Ronda - Araçariquama - SP - CEP: 18.147-000 - fone: 011 4772-7725 e e-mail: gilberto.passos@sematech.com.br; **VALOR DA PROPOSTA: Item: 1. Código: 66963. Descrição: MOTONIVELADORA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO VIGENTE, MOTOR 6.7 ELETRONICO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, TURBOALIMENTADO, NO MINIMO 06 CILINDROS EM LINHA( COM CERTIFICADO TIERIII, MINIMO DE 173 HP (144KM), PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG, CONTROLE ELETRONICO DE TROCA DE MARCHAS, AUTOMATICO, MARCHAS MINIMO 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 VELOCIDADES A RÉ, LAMINA DE AÇO, LARGURA MINIMA DA LAMINA DE 3.658(13) SISTEMA ELETRICO COM 02 BATERIAS 12 VOLTS E TENSÃO DE 24 VOLTS, FAROL FRONTAL E SETAS DE DIREÇÃO, FAROL DE SERVIÇO FRONTAL E TRASEIRO NO TOPO DA CABINE, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 250 LITROS, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EXTINTOR DE INCENDIO ABC, ASSENTO EM TECIDO COM SUSOENSÃO MECANICA, EXPELHOS RETOVISORES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPADOR DE PARABRISA TRASEIRO E DIANTEROS COM ESGUICHO DE AGUA, INDICADOR DE COMBUSTIVEL, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Qtd: 1. Unidade: UND. Valor. Unit. Médio: 502.000,00. Valor Total Médio: 502.000,00. VALOR TOTAL: R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais).** Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame: **SOMOV S/A, INSCRITA NO CNPJ: 04.925.387/0001-48** com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 550, Parte/600 - Bairro Ronda - Araçariquama - SP - CEP: 18.147-000 - fone: 011 4772-7725 e e-mail: gilberto.passos@sematech.com.br.

Pedra Preta - MT, 25 de Julho de 2019  
JUVENAL PEREIRA BRITO  
PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada: Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 033/2019. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) Km, Tipo Ambulância para o Distrito de São Jose do Planalto - Birro, de acordo com a Proposta da Emenda Parlamentar Estadual nº 115, conforme descrição do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Data da Abertura: Dia 13/08/2019 às 09h30min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta [www.pedrapreta.gov.br](http://www.pedrapreta.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

**Pedra Preta - MT, 25 de Julho de 2019**

**LUCAS CALDEIRA DE ABREU**

**Pregoeiro**

**Publicar-65-99228-9990**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 032/2019. PR SRP Nº 021/2019.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS E TÁBUAS), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSTRUIR, REFORMAR, FAZER REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PONTES DE MADEIRA QUE SE LOCALIZAM EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **07/08/2019 às 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br) Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Prorrogação de Licitação. Pregão Presencial-SRP 016/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de pneus, câmara, protetores novos de 1ª linha para veículos da frota das secretarias. De 02/08/2019 para 09/08/2019, a partir das 08hs. Edital: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br) Em 25/07/2019. Eliza de Alvarenga Naves. Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Respalado no inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 Para obra e Serviço de Engenharia e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO MEIO FIO CONFORME O PROJETO BASICO**. Favorecido: **Kelly Cristina da Silva 03614335143 CNPJ: 23.903.779/0001-50 Valor: R\$ 57.288,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e oitenta e Oito Reais)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

**Daniel Rosa do Lago**

**Prefeito**

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2019 comunica aos interessados retificação do Pregão Presencial nº36/2019 - Registro de Preço - tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição em conformidade com a ABNT NBR 15296, para veículos leves, pesados e máquinas, a atender todas as Secretarias Municipais e como participante Consorcio municipal CIDESA para atender as secretarias desta municipalidade. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 09/08/2019 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e termo de retificação estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Monica Pereira da Silva**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

Aviso de Abertura

Tomada De Preços N.º 01/2019

A Prefeitura De Porto Esperidião/Mt, Torna Público Aos Interessados, Que Realizará A Licitação Na Modalidade Tomada De Preço Nº 01/2019, Tipo Menor Preço Global Para Contratação De Emp. Esp. P/ Prest. De Serviço De Cosntrução De Quadra Coberta Da E. M. Dª. Lila Hill De Souza. No Seguinte Local Data E Horário: Local: Sala De Licitações Da Prefeitura De Porto Esperidião-Mt. Data: 16 De Agosto De 2019 -Horário: 09 Horas -Porto Esperidião - Mt, 25 De Julho De 2019. Contato: E-Mail: [Licitacaoporto@gmail.com](mailto:Licitacaoporto@gmail.com) - Fone (65) 32251139.

Roney Batista Cardoso

Presidente Da Cpl.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

Aviso De Homologação

Inexigibilidade 04/2019

O Prefeito De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Homologação Da Inexigibilidade Nº 04/2019. Objeto: Aquisição De Serviços Laboratoriais Em Favor Da Empresa: F.M. Dos Passos Filho-Me

Porto Esperidião-Mt, 25 De Julho 2019

Martins Dias De Oliveira -Prefeito.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

Aviso De Abertura

Pregão Presencial Reg. De Preço 18/2019

A Prefeitura Municipal De Porto Esperidião-Mt, Torna Público A Abertura Do Processo Pregão Pres. Registro De Preço. Objeto: Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Higiene E Limpeza Utensílios Domésticos, Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Assistência Social. No Seguinte Local Data E Horário: Local: Sala De Licitações Data: 07 De Agosto De 2019 - Horário: 09 Horas. Contato: E-Mail: [Licitacaoporto@gmail.com](mailto:Licitacaoporto@gmail.com) - (65) 32251139.

Porto Esperidião-Mt, 25 De Julho De 2019.

Roney Cardoso

Pregoeiro.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a Ratificação DISPENSA 06/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. P/ LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCHBACK MÉDIO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS SILVA INFORMÁTICA-ME, CNPJ: 10.553.737/0001-95 VALOR TOTAL DE: 9.000,00 (nove mil reais).**

Porto Esperidião-MT, 25 de JULHO de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 06/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, torna público A HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 06/2019, tipo **MENOR POR PREÇO POR ITEM** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. EM FAVOR DA EMPRESA: KM TRANSPORTES -CNPJ: 24.059.036/0001-09 O VALOR TOTAL DE: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).** PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE JULHO DE 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 PARA O

SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TIPO TAÇA E CILÍNDRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 018/2019-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br). CONTRATADA: LUCARBEX SERRALHEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.951.539/0001-10.

- ITEM 01 R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) valor unitário,
- ITEM 02 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) valor unitário,
- ITEM 03 R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) valor unitário,
- ITEM 04 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) valor unitário,
- ITEM 05 R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) valor unitário,
- ITEM 06 R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) valor unitário

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de Julho de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PARA O SEGUINTE OBJETO: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAL. O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 019/2019-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br). CONTRATADA: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS EIRELI, CNPJ: 31.386.206/0001-25.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
001	1.500,000	MT	Perfuração roto/pneumático, em rocha sedimentar com diâmetro de "6"	GEOESTE	155,00
002	1.500,000	MT	Perfuração roto/pneumático, em sedimentar com diâmetro de "8.1/2"	GEOESTE	169,00
003	1.500,000	MT	Perfuração rotativo, em sedimento argila/arenito com diâmetro de "8.1/2"	GEOESTE	167,00
004	1.000,000	MT	Reabertura furo piloto, em rocha sedimentar com diâmetro de "14"-(areia)	GEOESTE	222,00
005	15,000	UN	Limpeza com ar comprimido (compressor 950x360 psi)1	GEOESTE	1.380,00
006	15,000	UN	Laje de Proteção	GEOESTE	155,00
007	15,000	UN	Teste de Vazão 24 hrs	GEOESTE	325,00
008	15,000	UN	Montagem e desmontagem dos equipamentos no canteiro de obra para cada poço	GEOESTE	1.790,00
009	5.000,000	H	CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA	GEOESTE	240,00

010	15,000	UN	Instalação equipamento no poço artesianos	GEOESTE	14,88
011	10.000,000	KM	Deslocamento de Veículos (Caminhões)	GEOESTE	2,40
012	300,000	MT	Tubeo PVC Geomecanico 4"	EMAR	66,00
013	100,000	MT	Filtro PVC Geomecanico 4"	EMAR	91,00
014	400,000	MT	Tubeo PVC Geomecanico 6"	EMAR	113,00
015	100,000	MT	Filtro PVC Geomecanico 6"	EMAR	169,00
016	150,000	MT	Tubeo Liso de aço preto, diâmetro 6.1/2 espessura 3,35mm	COMEGA	129,00
017	150,000	MT	Tubeo Liso de aço preto, diâmetro 9.1/2 espessura 3,35mm	COMEGA	232,00
018	67,000	TN	Pré Filtro -seixo rolado	APALAN	1.022,00
019	30,000	UN	Geo-PLUS	M-K	917,00
020	15,000	UN	KIT SEMA	GEOESTE	891,00
021	15,000	UN	Licença junto SEMA, ARTs e CREA (maior de 10m²)	GEOESTE	2.557,00
022	15,000	UN	Relatório Técnico Final	GEOESTE	66,00
023	15,000	UN	Análise físico-química e bacteriológico	GEOESTE	334,00
024	25,000	UN	HIDROMETRO ATÉ 10 M³	LAO	585,00
025	15,000	UN	Conjunto moto bomba submersa -1,5 HP 220 V TRIF Q 3,0M³/ H H90 mca	EBARA	3.255,00
026	15,000	UN	Painel de comando para conjunto (item 00)	EBARA	1.162,00
027	1.200,000	MT	Edutor geomecanico 1.1/2	EMAR	21,00
028	330,000	UN	Luva galvanizado 1.1/2	H-MECH	22,00
029	15,000	UN	Curva galvanizada 1.1/2	H-MECH	79,00
030	1.200,000	MT	Cabo pp 3x4 mm	CORDEIRO	11,00
031	1.200,000	MT	Cabo pp 3x1,5 mm	CORDEIRO	4,00
032	15,000	UN	Bucha x 1.1/2	H-MECH	9,00
033	15,000	UN	Registro 1.1/2	H-MECH	93,00
034	15,000	UN	União galvanizada 1.1/2	HMECH	91,00
035	15,000	UN	Tampa poço	GEOESTE	153,00
036	15,000	UN	Conexões	H-MECH	627,00
037	15,000	UN	Instalação do conjunto moto bomba até 100 mts	GEOESTE	1.302,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019. DATA DE VIGÊNCIA: 12 MESES. Santo Antônio de Leverger-MT, 25 de Julho de 2019. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

**OBJETO:** SRP. Para Futura Aquisição de Material Hospitalar e Odontológico para PSF e Unidade de Saúde deste Município. **Data e Hora de Abertura:** 12-08-2019 às 09:00hs. **Local:** Prefeitura Municipal. O Edital completo no setor de Licitações da Prefeitura site: [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) e/ou (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 26 de Julho de 2019.

**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM - Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### ATO RATIFICATÓRIO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei nº 13.019/2014, visando firmar TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APREDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE SINOP - ACOAS**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de parceria ser executada somente por essa entidade.

**INTERESSADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APREDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE SINOP - ACOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.769.559/0001-86.

**MODALIDADE:** Termo de Colaboração (com inexigibilidade)  
**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ORIENTAÇÃO E APREDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE SINOP - ACOAS, PARA PROPORCIONAR MECANISMO CONTRIBUINTE NA EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE DA COMUNIDADE.

**PERÍODO:** AGOSTO/2019 a JANEIRO/2019  
**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sendo recurso da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**.

Sinop-MT, Dia 25 de Julho de 2019

Publique-se.

**ROSANA TERESA MARTINELLI**  
 Prefeita Municipal

### ATO RATIFICATÓRIO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 31, caput, inciso II da Lei nº 13.019/2014, visando firmar TERMO DE FOMENTO com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de parceria ser executada somente por essa entidade.

**INTERESSADA:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.166.120/0001-75.

**MODALIDADE:** Termo de Colaboração (com inexigibilidade)  
**OBJETO:** TERMO DE FOMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, E A ADEVAS - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP/MT, CUJO OBJETO É: GARANTIR ATIVIDADES QUE PROPONHAM A INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

**PERÍODO:** Agosto/2019 a Outubro/2019  
**VALOR:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo recurso da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**.

SINOP-MT, DIA 25 DE JULHO DE 2019

Publique-se.

**ROSANA TERESA MARTINELLI**  
 Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que realizará **chamamento público que tem por objeto a captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do "Celebra Sinop 2019" em comemoração ao Aniversário do município que acontecerá de 12 a 15 de setembro de 2019**. Os Envelopes deverão ser entregues a partir da publicação deste aviso do dia 30/07/2019 até o dia **13/08/2019**. Análise dos Documentos: **14/08/2019** às 14:00hs (horário local). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481; Os interessados deverão consultar o site **www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes**, opção "Licitações", onde consta o Edital do Chamamento público, Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop-MT, 25 de julho de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
 Presidente da C.P.L  
 Portaria nº 163/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade pregão presencial 012/2019, que tem como objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra para atender aos interesses da administração Municipal de Vila Rica, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra visando a formalização do contrato, o mesmo acontecerá dia 08/08/2019, no paço Municipal, as 09:00hs horário de Brasília, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital encontra se disponível no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e pode ser solicitado no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br). Vila Rica / MT, 25 de Julho de 2019. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO/ Pregoeira Oficial. Portaria nº 012/2015.



O jeito mais fácil  
 de concorrer  
 a mais de 1000  
 prêmios por mês:  
 pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



**O Sr. Celito Menegat**, Portador do CPF nº 014588849-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Campos de Júlio-MT, Licença Ambiental Simplificada para atividade de piscicultura em tanque rede no endereço ao Loteamento Chácaras de Lazer e Turismo Lago Segredo, no Município de Campos de Júlio.

A empresa **ROSIVALDO LEILIS BARBOSA (OFICINA DO TRACAJA)** inscrita no do CNPJ sob nº 15.932.699/0001-03, vem através deste torna-se público que requereu o Licenciamento Ambiental junto ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade desenvolvida, Serviço de Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.) e fabricação de outros produtos de metal (usinagem, tornearia e solda), localizada na Rua Ademar Muhl, Lote 06 Qd 05 Setor Industrial II no município de Querência- MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

#### Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da **AMEE - Associação Matogrossense dos Engenheiros Eletricistas** com base nas normas estatutárias **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária afim de realizar a eleição de membros da diretoria executiva e **NOMEIA** a Comissão Eleitoral composta por: Presidente Engenheiro Fernando Gadenz e os membros: Engenheiro Claudio Duarte da Silva e Carlos Eduardo de Arruda Moreira. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada na sala do Plenário do CREA-MT no dia 22 de agosto de 2019 (Quinta-feira), sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, n.º 491, Araés, Cuiabá MT. Em primeira convocação, às 12:00 hs com a presença de metade mais um dos sócios Fundadores e Titulares, em segunda convocação às 17:00 horas com 25% dos sócios Fundadores e Titulares, e em terceira convocação às 17:30 hs com qualquer número de associados presentes. Todos sócios deverão estar em pleno com suas obrigações estatutárias.

Cuiabá, 25 de Julho de 2019.

Eng.º **EDSON DOMINGUES DE MIRANDA**  
Presidente

**ALMEIDAS MINERAÇÃO E TERRA PLANAGEM LTDA, CNPJ 07.803.838/0001-62**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido de ampliação da licença de operação de uma área de 5,0 ha, referente ao processo de SEMA nº 357109/2009, para recuperação de ouro em rejeitos através da lixiviação intensiva em tanques, Fazenda Santa Helena, zona rural, município de Nova Santa Helena/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 100,00 ha, âmbito da Fazenda São José II, zona rural, município de Nova Santa Helena/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**INTERCONTINENTAL FOODS - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.013.907/0001-53 torna público que requereu junto a Sema - Secretaria de Estado do Meio Ambiente Outorga de Direito de Uso da Água - Captação Subterrânea para 02 (dois) Poços Tubulares todos situados na Rodovia BR 364, KM 199, s/nº, Zona Rural, município de Rondonópolis - MT.

**ANDERSON LUIZ KAISER** portador do CPF 005490361-05 torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT outorga de captação de água superficial para atividade de piscicultura, sob as coordenadas W54º 07'26.21" e S13º 12' 53.15" Fazenda Kaiser, município de Paranatinga /MT.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TAXAS CONDOMINIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA TAXAS CONDOMINIAIS EM ATRASO DO CONDOMINIO RESIDENCIAL POMERI - Av. Gonçalo Antunes de Barros nº 3068 - Bairro Novo Mato Grosso - Cuiabá - MT CEP: 78058-900 E-mail: [residencialpomeri@hotmail.com](mailto:residencialpomeri@hotmail.com) [www.residencialpomeri.com.br](http://www.residencialpomeri.com.br) - Prezados Senhores: Na qualidade de Síndico deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.Sas. para participarem do mutirão de conciliação para moradores com condomínios em atrasos, a realizar-se nos seguintes dias: 08 e 09 de agosto de 2019, às 08:00 horas às 18:00 horas e no dia 10 de agosto de 2019 no horário das 08:00 horas até às 12 horas, sendo que na devida oportunidade o condomínio Pomeri estará disposto a realizar conciliação com os moradores que estejam com os condomínios em atrasos, sem aplicação aos condôminos em mora a incidência de juros, multa e honorários advocatícios. Nesse sentido informamos também, que foi contratada assessoria jurídica SPALATTI ADVOGADOS, representados por Mário Donal Spalatti, advogado, oab/mt 23.230/O, Thais Helena Alcoforado, advogada, oab/mt 18.233 e Ademar do Nascimento Júnior, CPF: 059.403.581-36, assistente jurídico, todos com escritório profissional na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 111, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, Telefones nºs. (65) 98134-0326, para realizar cobranças condominiais, tanto pela via administrativa e/ou judicial dos condôminos inadimplentes, vez que, tal deliberalidade está prevista na Convenção do Condomínio Pomeri, em seu art. 11, a qual prever autonomia do Síndico ou a Administradora para utilizar o meio que julgar necessário para arrecadar contribuições dos condôminos. Cordialmente, ÉZIO PEREIRA MOURA - SINDICO. Cuiabá-MT, 25 de Julho de 2019.

**CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - PELLA**, CNPJ nº 12.881.281/0001-18

, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de "Tamponamento de Poço Tubular", localizado sob as seguintes coordenadas geográficas Latitude: -14°43'22,50"S / Longitude: -56°19'00,50"W no município de Nobres-MT.

**FERTIPAR FERTILIZANTES DO MATO GROSSO LTDA**. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para indústria de fabricação de adubos e fertilizantes, localizada na Rua Trevo, 370, Pq. Ind. Fabrício Vitorasso Mendes, Rondonópolis - MT.

**"UROLASER RONDONOPOLIS SERVIÇOS MEDICOS EM UROLOGIA (CNPJ: 08.743.140/0001 - 61)"** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA/MT a Licença de Operação (LO) e Alteração de Razão Social, cuja antiga Razão Social era "FERNANDO B. RIBEIRO (CNPJ: 19.673.088/0001-30)", para atividade de Serviços de Complementação Diagnóstica e Terapêutica com Consultórios Médicos, localizado na Rua José Salmen, nº 603 - Quadra 77 Lote 13 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT. (CONSECO ENGENHARIA 66 3421 5745)

**G. DE A. MACHADO**, com CNPJ nº: **33.696.139/0001-70**. Torna público que requereu junto a SEMA - MT, a Alteração da Denominação da Razão Social da Licença de Operação nº: 317430/2018, para atividade madeireira em Aripuanã - MT.

**WG - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 21.628.724/0002-35, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, instalado na Rua Dom Pedro II, no 1.013, Centro, Município de Rondonópolis/MT.

**WG - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 21.628.724/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, instalado na Rua Efreim Caminschi, no 408, Vila Birigui, Município de Rondonópolis/MT.

O Sr. Paulo Sérgio Teston, inscrito no CPF sob o nº 097.520.618-42 parte outorgada da portaria de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água superficial nº 1052 de 7 de dezembro de 2016, representada pelo processo SAD 341906/2016. Torna público que requereu perante a

SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a transferência da outorga de direito de captação de água superficial para Isan Oliveira de Rezende, CPF nº 361.711.311-72 com as seguintes características: Município: Nova Ubiratã MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água: Rio Von Den Steinen; Ponto da captação (1 e 2) 12°51'55,47" S e 54°41'44,44" O Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação por Aspersão Convencional; Vazão da captação (m³/s) (1) 0,129 (2) 0,131.

O Sr. Pedro Teston, inscrito no CPF sob o nº 578.012.749-20 parte outorgada da portaria de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água superficial nº 1053 de 7 de dezembro de 2016, representada pelo processo SAD 341957/2016. Torna público que requereu perante a SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado de Mato Grosso, a transferência da outorga de direito de captação de água superficial para Isan Oliveira de Rezende, CPF nº 361.711.311-72 com as seguintes características: Município: Nova Ubiratã MT; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Curso d'água: Ribeirão Grande; Ponto da captação (1 e 2) 12°51'16,63" S e 54°44'59,51" O Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação por Aspersão Convencional; Vazão da captação (m³/s) (1 e 2) 0,097.

**DALTRO ANTÔNIO FERRAZZO, CPF: 621.040.129-53**, torna público que requereu junto à SEMA/MT as Licenças Prévia, de Instalação e de operação (LP, LI e LO) para atividade de irrigação com sistema de aspersão móvel tipo pivô central em 251,14 ha na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural de Santa Carmem/MT. NÃO FOI determinado EIA/RIMA.

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI MT/PA. **Contrato: B82730987-0.**  
**DEVEDOR: VERA LÚCIA CARVALHO FURTADO FIGUEIREDO ME (Tucano Auto Peças).** **COBRIGADOS: VERA LÚCIA CARVALHO FURTADO FIGUEIREDO, JARDES ARQUIMEDES DE FIGUEIREDO.**  
**BEM:** Lote de terreno urbano, AT 360 m², situado no Loteamento Santa Tereza, lote nº 08 da quadra 29, no município de Poconé/MT, com limites e confrontações descritos na matrícula 11.778 do Livro nº 2 do CRI do 1º Serviço Notarial de Poconé/MT. **Valor da Avaliação: R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais). **Abertura:** 29/07/2019. **1ª Praça:** 08/08/2019 às 10h00, valor da avaliação. **2ª Praça:** 13/08/2019 às 10h00, valor da dívida atualizada. **LOCAL:** Portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net). Presencial: Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça Lorga. Matrícula Jucemat 018. Edital completo e informações (65) 4052-9434 - Ramais 8237/8239 e/ou pelo portal [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O.N.F. BRASIL - GESTÃO FLORESTAL LTDA**, com sede na Fazenda São Nicolau, localizada na gleba 1-E do Projeto de Colonização Cotriguaçu/Juruena, estrada Ariel Cotriguaçu, KM 01, margens do Rio Juruena, próximo ao porto que liga Cotriguaçu à Alta Floresta, no Município de Cotriguaçu-MT, CEP 78330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.976.059/0001-45, convoca para reunião de sócios **a ser realizada na sede da Sociedade em 05 de agosto de 2019 às 08h00**, para tratar dos seguintes temas: (i) *ratificação dos atos da 11ª alteração do contrato social da Sociedade (nomeação de nova administradora e atualização do endereço da ONFI);* (ii) *Inclusão de atividades ao objeto social da Sociedade;* (iii) *convocação específica da PRO-NATURA INTERNATIONAL para exercer seu direito de defesa em relação à sua exclusão por justa causa, considerando a sua ausência de representação;* (iv) *deliberação sobre a exclusão por justa causa da PRO-NATURA INTERNATIONAL.*

AGROINDUSTRIAL ESTRELA S/A - CNPJ/MF Nº 15.950.058/0001-73, NIRE nº 51300004143. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13 de Agosto de 2019, às 08:00 horas, na sede social, localizada a Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 14, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-400, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da nova diretoria. b) Fechamento da Filial, situada no Município de Juína - MT. Cuiabá(MT) 24 de Julho de 2019. A Administração.

**GTK SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP**, CPNJ: 20.243.359/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - Cuiabá a Adequação Ambiental (LP), (LI) e (LO), para atividade de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, localizada na Av Miguel Sutil, Nº 5548, Bairro Bosque da Saude, Município de Cuiabá-MT.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

Auto Posto BV Camargo Ltda, CNPJ 12.752.060/0001-40, torna público que requereu junto a SEMA/MT pedido da Alteração da Razão Social para atividade de comércio varejista de combustíveis p/ veículos automotores no município de Barra do Garças/MT, sem EIA/RIMA.

**KLEVERSON SCHEFFER E OUTRO** inscrita no **CPF:941.780.201-10**, torna público que requereu à SEMA/MT a outorga de direito de uso de um poço tubular profundo, localizado na Fazenda Cacheira, situada na Rod. MT 170, S/N, Zona Rural, Campo Novo do Parecis - MT. Não foi solicitado EIA-RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**MVR ARMAZENS GERAIS LTDA**, CNPJ Nº 30.635.682/0001-70, torna público que solicitou junto A SEMA o Cadastro de Captação de Uso Insignificante para o Poço Tubular que está construído na Av. das Industrias, quadra 114 Lote 1019 S/N - Projeto Assentamento Gleba Mercedes I e II, no Município de Tabaporã - MT.

**DALLA VALLE & DALLA VALLE LTDA - EPP**, CNPJ Nº 01.970.302/0001-55, torna público que requereu junto a SAMA/Sorriso/MT, a Renovação da Licença de Instalação (RLI) parcial e Licença de Operação parcial do LOTEAMENTO BELL VALLE, para a atividade de 6810-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, localizada no lote nº102-B - Loteamento Gleba Sorriso. Não foi determinado EIA-RIMA.

**UIRAPURU ARMAZENS GERAIS** CNPJ Nº 08.847.753/0001-49 e Inscrição estadual No. 13.339.861-7, torna público que requereu junto a SEMA - MT, a Renovação e Ampliação da Licença de Operação - LO e Ampliação da Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI para desenvolver a atividades de Armazéns Gerais - emissão de warrant no Município de Vera/ MT.

**CAGK COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ 23.232.816/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/SORRISO, a renovação de Licença de Operação (LO), para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral. Localizada na Avenida Perimetral Sudeste, 11479, bairro Centro, município de Sorriso/MT. Coordenadas geográficas: 55°42'60,67"W 12°32'48,14"S. Não foi determinado o EIA-RIMA.

**A Empresa ANTONIO SAUER & CIA LTDA**, CNPJ: 37.525.953/0001-83 localizada na Rua João Adão Scherer, nº 1310, Setor Industrial no município de Sinop/MT torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Sinop/MT a Licença Prévia - LP - Licença de Instalação - LI - Licença de Operação - LO. Não foi determinado EIA/RIMA.

**RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633**

**ABATEDOURO BOI VERDE**, inscrito no CNPJ: 34.061.196/0001-46, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de carnes e abatedouro bovino, situado em estrada vicinal CH no assentamento Ouro Verde, Zona Rural, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

**ABATEDOURO BOI VERDE**, inscrito no CNPJ: 34.061.196/0001-46, torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença de Outorga de captação de água subterrânea, para atividade de comércio varejista de carnes e abatedouro bovino, situado em estrada vicinal CH no assentamento Ouro Verde, Zona Rural, no município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso.

O empreendimento **ECHER EMPREENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 11.862.538/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, torna público que requereu junto à SEMMADRS a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para o licenciamento ambiental do Residencial Multifamiliar localizado na Avenida Tricolor, nº 24, bairro Jardim Maringá, município de Várzea Grande/MT (coordenadas geográficas: 15°39'33.65"S // 56° 5'8.08"O).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 01.362.680/0001-56, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Município de Alto Taquari, Estado

de Mato Grosso, torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para Regularização Ambiental do Parque Municipal Nascente do Taquari (coordenadas: Latitude: 17°50'34.57"S; Longitude: 53°17'3.36"O).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 01.362.680/0001-56, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, torna público que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o Licenciamento Ambiental do Novo Cemitério Municipal (coordenadas: Latitude: 17°52'19.41"S; Longitude: 53°15'21.32"O).

**Sandro de França**, CPF 561.629.369-53, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (**SEMA/MT**) a renovação da Licença de Operação para extração e beneficiamento de minérios e rejeitos auríferos em uma área de 342,22 hectares, na Sesmaria Largo Velho e na Sesmaria Bocaiúva ou Engenho Velho, zona rural do município de Poconé/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

**Cargill Agrícola S.A.**-CNPJ 60.498.706/0323-50, torna público que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT-**SMMA/LRV**, o pedido de Renovação da Licença de Operação para a atividade de Armazéns Gerais, localizado na Av. Produção, nº 1820 W - Quadra 13 - Bairro Bandeirantes em Lucas do Rio Verde/MT

**Santa Cruz Armazens Gerais LTDA**, CNPJ 07.053.931/0001-05, na AV IDEMAR RIEDI nº 11240, Setor Industrial, Sorriso-MT, torna público que requereu a **SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente)**, outorga de direito de uso de água subterrânea para poço tubular, sobre as coordenadas, Lat.: 12° 32' 55.67"S, Long.: 55°42'37.45"O

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - Nona Vara Cível - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. Dados do Processo: Processo: 6905-56.2016.811.0041. Código: 1091701. Vlr Causa: 38.828,18 Tipo: Cível. Espécie: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL É DO TRABALHO. Polo Ativo: ANTÔNIO MURRER e ANTÔNIO MURRER. Polo Passivo: LUIZ CARLOS GONZALES. Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): LUIZ CARLOS GONZALES, Cpf: 42421462991, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua Cáceres, N.º 31,, Bairro: Quarta Feira, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78000000. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(a) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: Trata-se de Ação de Execução, no valor de R\$ 38.828,18 ( trinta e oito mil , oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos ) Despacho/Decisão: Diante do exposto no artigo 257 do Código de Processo Civil que dispõe: "Art. 257. São requisitos da citação por edital: I - a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras;" Conforme denota entendimento jurisprudencial acerca do assunto: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE INDEFERIU CITAÇÃO POR EDITAL PELO NÃO ESGOTAMENTO DE DILIGENCIAS PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. DECISÃO ESCORREITA. Antes de se proceder à citação do réu por edital, devem ser esgotadas todas as formas possíveis para localizá-lo. Somente se infrutíferas tais diligências, se justifica a citação editalícia. Agravo Interno desprovido. (TJ-PR 892888501 PR 892888-5/01 (Acórdão), Relator: Paulo Cezar Bellio. Data de Julgamento: 08/08/2012, 16ª Câmara Cível). Dessa forma, restando inexistente a citação real da parte requerida, preenchidos os requisitos do artigo 257 do Código de Processo Civil, desde já DEFIRO o pedido, para determinar a citação por edital de LUIZ CARLOS GONZALES. Transcorrido in albis o prazo da citação sem a parte demandada se manifestar, desde já, em atendimento ao princípio do contraditório, nomeio a DEFENSORIA PÚBLICA ESDATUAL desta Comarca, para funcionar nestes autos como curador especial da parte requerida, com fulcro no artigo 9.º, inciso II, segunda figura, do CPC. INTIME-SE o curador especial acerca da nomeação bem como para que, no prazo legal, apresente defesa ao pedido formulado. Após, INTIME-SE a parte requerente para impugnação. Intimem-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Joyce Souza Silva, digitei. Cuiabá, 25 de abril de 2017. Juliene Alini Rocha Silva Bezerra - Gestor(a) Judiciário(a) - Aut. Provimento. 56/2007-CGJ.

**Ivandro Barchet**, CPF nº 384.721.041-68, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 12/SURH/SEMA/MT, Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea na Fazenda Santo Antônio, localizada na Rodovia MT 020, km 130 + 5 km a direita, s/n, zona rural, no município de Paranatinga/MT. A água será utilizada para uso geral da fazenda.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2019**  
**CIA 0043350-94.2019.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora dos Itens 30 e 31 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 - CIA 000880328.2019.8.11.0000. EMPRESA: ARRENIUS DA SILVA PINTO EIRELI ME. CNPJ N.: 05.513.005/0001-31.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de bens de consumo - artigos e utensílios de escritórios: **PERFURADOR DE PAPEL**, conforme condições, quantidades do termo de referência n. 02/2019 - DCE/DMP e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Vigência: 03/07/2019 a 02/07/2020.**

**Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223](http://www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223).**

Cuiabá, 05 de julho de 2019.

**BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO**  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 50/2019 - CIA 0047269-91.2019.8.11.0000  
OBJETO: "Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços contínuo de fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal de Júri da Comarca de Barra, bem como coffee-break para atender outros eventos institucionais realizadas realizados pela Comarca".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PLANO PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.072.869/0001-07

DA VIGÊNCIA: "O plano de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua vigência na forma do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93."

DO PREÇO: "O valor presente Termo de Contrato é de R\$ 36.703,80 (trinta e seis mil setecentos e três reais e oitenta centavos)".

Cuiabá, 25 de julho de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivo glo  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO OCMARCA DE BARRA DO GARÇAS SEGUNDA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 13341-45.2016.811.0004 CÓDIGO: 235897 VLR CAUSA: R\$ 21.626,20 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S/A POLO PASSIVO: ROMILDO PURCINIO FERNANDES Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ROMILDO PURCINIO FERNANDES (Executados(as)), Cpf: 20232179115, Rg: 816.220-2, brasileiro(a), viuvo(a), representante comercial, Telefone (66) 3401-3225. Endereço: Local incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias,**

contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Em 04.09.2015, a parte Executada firmou a perante a Exequente à Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo Pessoal n. 290.446.784, no valor financiado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.339,77 (Um mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), com o primeiro vencimento em 05.10.2015 e o último vencimento em 04.09.2017. Ocorre que a parte Executada encontra-se inadimplente desde a 6ª prestação, vencida em 04.03.2016, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, restando configurada sua inadimplência. Desta feita, propõe a presente ação para que seja citada a parte Executada para efetuar o pagamento do débito. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 21.626,20 Honorários Fixados: R\$ 2.162,62 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 23.788,82 Despacho/Decisão: Vistos em correição ordinária. Trata-se de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO DE EXTRAJUDICIAL movida pelo COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU em desfavor de NIMAR AMORIM VILELA E OUTROS, ambos qualificados nos autos. CITE-SE o Executado para pagar, no prazo de 03 (três) dias, o valor da dívida apresentada, ou oferecer bens à penhora, caso o Exequente não os tenha indicado, nos termos do caput do art. 829, bem como em seu §2º, do Código de Processo Civil. Verificado o não pagamento no prazo assinalado, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido pelo oficial de justiça, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado, na forma do art.841, §§1º e 2º, do mesmo Estatuto mencionado acima. O Executado poderá oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO, independentemente de penhora, depósito ou caução (art.914, do Código de Processo Civil), no prazo de 15 (quinze) dias (art. 915, Código Adjetivo Civil, contados na forma do art.231 do Código supracitado. Os embargos não terão efeito suspensivo (art.919, do Código de Processo Civil. Poderá o executado no prazo para opor embargos, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, requerer que seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, Códex Civil).FIXO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, os quais deverão ser arcados pelo executado. No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, REDUZO os honorários advocatícios pela metade (art.827,§1º, do Código Adjetivo Civil). Observe o Oficial de Justiça as prerrogativas do art.212, §2º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Joyce Oliveira Mendonça, digitei. Barra do Garças, 25 de março de 2019 Valdete Alves de Sousa Dutra Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE APIACÁS VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 271-80.2014.811.0084 CÓDIGO: 46605 VLR CAUSA: R\$ 24.892,74 TIPO: CIVEL ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO S. A POLO PASSIVO: MAURO SERGIO DA SILVA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): MAURO SERGIO DA SILVA (Executados(as)), Cpf: 75630036149, brasileiro(a), Endereço: Rua Vinte e Dois de Abril, 01, Bairro: Centro, Cidade: Cotriguaçu-MT, CEP: 78330000. FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$ 24.892,74 Honorários Fixados: R\$ 0,00 Custas Processuais:**

R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 24.892,74 Despacho/Decisão: Processo: 271-80.2014.811.0084 Código: 46605. Vistos. Trata-se de ação de execução forçada por título executivo extrajudicial proposta por Banco Bradesco S.A em face Mauro Sergio da Silva. É o relato do necessário. Decido. Tendo em vista as inúmeras tentativas de localizar o requerido, seguindo, no que se refere ao pedido de citação por edital, verifico estar o executado em local incerto e não sabido, conforme certidão de fls. 29 e 87-v. Posto isso, defiro o requerimento da parte exequente, devendo ser providenciado a CITAÇÃO do executado, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma da lei processual vigente (artigos 256/257, do CPC), consignando as advertências legais (artigo 829 do CPC). Consigne-se que na forma do artigo 827, do CPC o executado terá o prazo de três (03) dias, para efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em relação a esses fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. Decorrido o prazo de resposta e não havendo manifestação nos autos, e levando-se em conta a inexistência de Defensoria Pública nesta Comarca de Apicás/MT, nomeio a Dra. Ana Maria Hoissa Bento, advogada militante nesta urbe, como curadora especial, na forma do artigo 72, inciso II, do NCPC, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tais Regina Klauck Tomazele, digitei. Apicás, 28 de maio de 2019 Yuri Coimbra Muniz Gestor Judicial Autorizado art. 1.205/CNGC

**EDITAL DE CITAÇÃO COD. PROC.: 82124 NR: 10402-11.2006.811.0015**  
**CÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE(S) REQUERIDA(S): MONICA DO CARMO TRINDADE PREVEDELLO ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB:13.994-A/MT ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): MONICA DO CARMO TRINDADE PREVEDELLO, Cpf: 53460570059, Rg: 3050557374, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora - comerciante. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: Trata-se de uma Ação de Execução por Título Extrajudicial ajuizada por Banco Bradesco S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, em face de Mônica do Carmo Trindade Prevedello. O Exequente aduz na inicial que é credor da Executada na importância de R\$ 18.171,06 (dezoito mil cento e setenta e um reais e seis centavos), representado pelo "Contrato de Empréstimo Pessoal - Taxa Pré-fixada", celebrado em 06.12.2005, para pagamento em uma única prestação, com vencimento em 10.02.2006. Consoante se infere, a Executada deixou de adimplir com o pagamento da única prestação a que se comprometeu, tornando-se, pois, devedora do principal, que devidamente corrigido até a data de 15/04/2014, perfaz o total de R\$ 48.810,61 (quarenta e oito mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos). Por conseguinte, o Exequente usou todos os meios suasórios para o recebimento de seu crédito, contudo, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não lhe restando alternativa, senão o ajuizamento da presente execução. - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 50.627,72 - Valor Atualizado: R\$ 48.810,61 - Valor Honorários: R\$ 1.817,11 Despacho/Decisão: Vistos em correição permanente. 1. Considerando que as tentativas de citação pessoal restaram infrutíferas, cumpra-se a decisão de fl. 133/133v, no tocante à citação por edital e curador especial. 2. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FELIPE NASCIMENTO NUNES, digitei. Sinop, 04 de julho de 2019. Luzimeiry Tomaz Nazário 1.205/CNGC Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado**

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 5066-08.2016.811.0037 CÓDIGO: 169610 VLR CAUSA: R\$ 60.168,00 TIPO: CÍVEL ESPECIE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: EDUARDO CAMPANER MUXEL POLO PASSIVO: GEOVANNA LUCIANA DE PAULA E EUDES PIRES MALAQUIAS** Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): GEOVANNA LUCIANA DE PAULA (Requerido(a)) Filiação: Eva Luciana de Paula, data de nascimento: 10/06/1977, brasileiro(a), enfermeira, Telefone 66-9968-6201. Endereço: Rua Osvaldo Candido, N.º 105, Bairro: Centro, Cidade: Curitiba-PR. FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, que EDUARDO CAMPANER MUXEL, move contra GEOVANNA LUCIANA DE PAULA, e EUDES PIRES MALAQUIAS, pelo fato de acidente ocorrido no dia 31/12/2015, às 16h:00min, aproximadamente, ocasião que o Autor, trafegava com seu veículo marca Ford, modelo Ranger, cor preta, placa NJJ 3799, chassi nº 8AFER13P88J196651, pela Rodovia MT-130 sentido Paranatinga - Primavera do Leste, quando foi surpreendido pelo o veículo marca Ford, modelo Fiesta Sedan 1.6 Flex, cor prata, placa KAM 4904, de propriedade de Luciana que estava sendo conduzido por Eudes, que invadiu a sua pista de rolamento vindo a colidir frontalmente. O Autor estava trafegando em uma velocidade permitida para rodovia, e se deparou com o veículo do requerido que invadiu a pista contrária e arremessou o carro do autor para fora da pista, vindo a capotar. Foi registrado o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2015.390422, onde descreve os veículos envolvidos no acidente, bem como a descrição dos proprietários dos mesmos e vítimas. Com o acidente, o autor sofreu trauma torácico. As circunstâncias do acidente demonstram que o 2ª Réu foi o principal causador do acidente, pois o mesmo agiu com imprudência ao invadir a pista contrária vindo a colidir frontalmente com o veículo do autor que vinha em sua mão de direção, sendo posteriormente arremessado para fora da pista, causando danos materiais e morais. O veículo do autor (Ford Ranger) sofreu perda total, gerando prejuízo de grande monta ao mesmo, conforme faz prova as fotos anexas, sendo requerido na ação a condenação solidária dos Requeridos a indenizarem o Dano Material sofrido pelo Autor no valor de R\$ 50.168,00, equivalente a perda total da caminhonete Ford Ranger e R\$ 10.000,00 a título de Dano Moral; além da condenação dos Requeridos no pagamento de custas e honorários advocatícios que deverão ser arbitradas em 20% sobre o valor da condenação. Despacho/Decisão: Processo nº 5066-08.2016.811.0037 (Código 169610) Vistos. Ante a impossibilidade de citar a parte executada GEOVANNA LUCIANA DE PAULA pessoalmente cite-a, via edital com prazo de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação, nos termos do artigo 256 e 257, III, ambos do Código de Processo Civil. Após, em caso de inércia da parte executada GEOVANNA LUCIANA DE PAULA no prazo previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil, desde já, nomeio o Defensor Público atuante na comarca, como curador especial, em consonância com o disposto no artigo 72, inciso II, do Código de Processual Civil, a qual deverá ser intimada desta decisão. Sem prejuízo, considerando que o aviso de recebimento (AR) em nome do executado EUDES PIRES MALAQUIAS retornou positivo, conforme fls. 45-v e 46, apontando que o executado foi devidamente citado, mas não se manifestou nos autos, DECRETO A REVELIA do executado EUDES PIRES MALAQUIAS, nos termos do artigo 345, inciso IV, do Código de Processo Civil. Em seguida, dê-se vista dos autos a parte exequente para se manifestar, no prazo legal. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Primavera do Leste/MT, 13 de março de 2019. Myrian Pavan Schenkel Juíza de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Katiúscia Sandra Ramos Silva, digitei. Primavera do Leste, 14 de maio de 2019 Aline Bottezel da Rosa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

# O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.